CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ematerce
SEMEANDO TECNOLOGIA NO CAMPO

Ceasa
Centrais de Abastecimento do Ceará - S/A

IDACE

CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — SDA

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO 2026

Políticas Públicas, Programas e Projetos para a Agricultura Familiar e o Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (SDA)
Av. Bezerra de Menezes, 1820 — São Gerardo — CEP: 60325-105 — Fortaleza-CE
Telefone Institucional: (85) 3106-4525 / (85) 3106-4502 | Portal: https://www.sda.ce.gov.br/

Órgão Colegiado e Entidades Vinculadas ao Sistema Estadual de Agricultura:
- Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR)
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE)
- Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE)
- Centrais de Abastecimento do Ceará S/A (CEASA)

APRESENTAÇÃO

O Sistema Estadual de Agricultura é coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e integrado por suas entidades vinculadas — CEASA, EMATERCE e IDACE —, que atuam de forma articulada para fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à Agricultura Familiar no Ceará.

Nossa Missão

Promover o desenvolvimento sustentável e solidário dos sujeitos sociais da Agricultura Familiar, nos territórios do Ceará, por meio de políticas estruturantes de democratização do acesso à terra e à água, proteção da biodiversidade, transição agroecológica e resiliência climática, construindo o Bem Viver.

Visão

Consolidar a SDA como referência na implementação de políticas públicas estruturantes de desenvolvimento sustentável e solidário, com foco na Agricultura Familiar em transição agroecológica e na perspectiva do Bem Viver.

Atuação Integrada: SDA e suas Vinculadas

A SDA coordena, articula e implementa políticas, programas e projetos destinados ao fortalecimento da Agricultura Familiar, promovendo o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida no campo. Suas entidades vinculadas desempenham funções estratégicas e complementares:

- **EMATERCE:** desenvolve ações de assistência técnica e extensão rural, apoiando agricultores e agricultoras no aprimoramento de suas atividades produtivas.
- **IDACE:** atua na regularização fundiária, promovendo o acesso à terra e a segurança jurídica dos agricultores e agricultoras.
- **CEASA:** fortalece a comercialização e o abastecimento, contribuindo para o escoamento da produção e o acesso aos mercados.

Municípios: Parceiros Estratégicos do Desenvolvimento Rural

Os municípios são parceiros fundamentais na implementação e no fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento agrário. A atuação conjunta entre Governo do Estado, administrações municipais e sociedade civil amplia o alcance das ações e fortalece a participação social nos territórios. Nesse contexto, a SDA apresenta diretrizes e propõe ações voltadas para:

- Democratização do acesso à terra e à água;
- Proteção da biodiversidade e dos recursos naturais;
- Fortalecimento da transição agroecológica;
- Promoção da resiliência climática;
- Incentivo à produção agrícola e não agrícola;
- Ampliação das oportunidades de inclusão produtiva e comercialização;
- Fortalecimento da participação dos municípios e da sociedade na construção das políticas públicas.

Um Compromisso Coletivo com o Futuro do Ceará

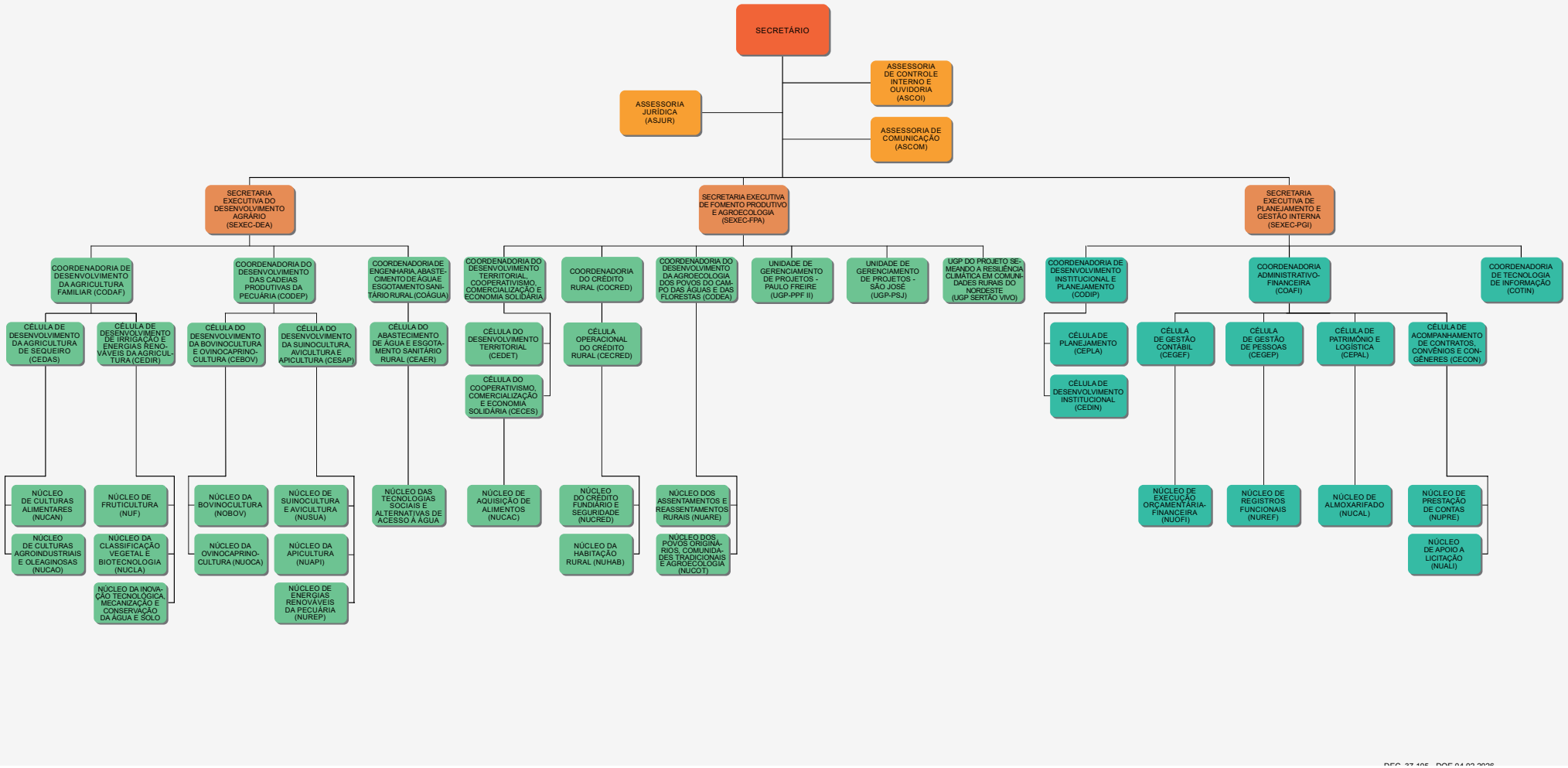
Por meio da integração entre SDA, entidades vinculadas, municípios e sociedade, busca-se consolidar um Sistema Estadual de Desenvolvimento Agrário cada vez mais integrado, participativo e comprometido com a valorização da Agricultura Familiar. A Agricultura Familiar é protagonista dessa transformação. Fortalecer o campo é promover o Bem Viver, gerar oportunidades e construir um Ceará mais justo, sustentável e solidário.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS

Cargo / Unidade Administrativa	Titular / Responsável
Secretário do Desenvolvimento Agrário	Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário	Marcos Jacinto de Sousa
Secretária Executiva de Fomento Produtivo e Agroecologia	Irineuda Monte Lopes
Assessoria Jurídica	Renata de Araújo Leitão
Assessoria de Comunicação	Lenilson Jacinto Duarte
Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria	José Mariano Neto (Controle Interno) Giovanni Santos Dumont Uchôa (Ouvidor)
Coordenadoria de Engenharia, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural (COÁGUA)	Francisca Lúcia Ferreira de Sousa
Coordenadoria do Crédito Rural (COCRED)	José Arimatea Gonçalves
Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF)	Marco Aurélio César de Vasconcelos
Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CODAF)	Francisco Ademarzinho Ponte de Holanda
Coordenadoria do Desenvolvimento da Agroecologia, dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos do Campo, das Águas e das Florestas (CODEA)	José Lima Castro Júnior
Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)	Jorge Pinto Filho
Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)	Francisco Vital Sousa Neto
Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (UGP — Projeto São José)	Maria Imeuda Sabino
Unidade de Gerenciamento do Projeto Semeando a Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste (UGP — Sertão Vivo)	Francisca Valéria Silveira
Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural (Projeto Paulo Freire II / UG-PPF II)	Maria Íris Tavares Farias
Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI)	Henock Rodrigues Coqueiro
Coordenadoria do Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP)	Maria Marcli de Oliveira

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)



SUMÁRIO DE SERVIÇOS

Nº	Serviço / Nome Curto	Pág.
COÁGUA - Coordenadoria de Engenharia, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural		
01	Cisterna de Placas de 16 mil litros (Água para Consumo)	7
02	Cisterna Escolar de 52 mil litros	9
03	Cisterna de Produção / Enxurrada (52 mil litros / Calçadão)	11
04	Sistemas de Abastecimento de Água na Zona Rural	14
05	Poço Profundo com Chafariz (5.000 L)	17
06	Sistema de Reúso de Água Cinza (Fossa Ecológica / Bioágua)	20
COCRED - Coordenadoria do Crédito Rural		
07	Crédito de Produção (PRONAF A e A/C)	24
08	Declarações do Crédito Fundiário (PNCF)	27
09	Escritura Individual do Crédito Fundiário (PNCF)	30
10	Troca de Titular / Regularização no PNCF	33
FEDAF - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
11	Financiamento de Atividades Produtivas via FEDAF	38
CODAF - Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
12	Apoio à Cajucultura, Fruticultura e Essências Florestais	42
13	Adesão ao Projeto Mandalla	45
14	Fortalecimento da Mandiocultura no Ceará (Agroindústria)	48
15	Cultivo de Algodão Orgânico (Cotonicultura)	51
16	Tratores e Implementos Agrícolas (Mecanização)	54
17	Classificação Vegetal e Análise de Sementes (NUCLA)	57
CODEA - Coordenadoria do Desenvolvimento da Agroecologia, dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos do Campo, das Águas e das Florestas		
18	ATER para Povos Tradicionais e Assentados	61
19	Projetos Produtivos de Renda Coletiva (Fortalecimento de Territorialidades)	64
CODECE - Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária		
20	Venda para o PAA (Alimentos - Compra com Doação Simultânea)	68
21	Receber Alimentos (Entidades - PAA-CDS)	71

SUMÁRIO DE SERVIÇOS

Nº	Serviço / Nome Curto	Pág.
CODECE - Continuação dos serviços		
22	Cadastro no SECAF	74
23	Cozinhas do Programa Ceará Sem Fome (USPR)	77
24	Cadastro de Beneficiários nas Cozinhas do Ceará Sem Fome	80
CODEP - Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária		
25	Desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura	84
26	Desenvolvimento da Caprinocultura e Ovinocultura	87
27	Apoio à Bovinocultura de Leite	90
28	Venda de Leite ao PAA Leite	93
29	Receber Leite (Entidades) via PAA Leite	96
30	Registro da Marca de Ferrar Gado	97
31	Obras e Equipamentos para Abatedouros	100
32	Programa da Rota do Leite, do Mel e do Cordeiro	103
PROJETO SÃO JOSÉ - Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável		
33	Sistema de Abastecimento de Água Rural via Projeto São José	106
34	Saneamento Rural / Módulos Sanitários via Projeto São José	109
35	Projetos Produtivos para Organizações via Projeto São José	112
36	Mulheres Rurais - Projeto São José	115
37	São José - Juventudes Rurais	118

COÁGUA

Coordenadoria de Engenharia, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

- Cisterna de Placas (16 mil litros)
- Cisternas Escolares
- Cisterna de Produção (52 mil litros)
- Abastecimento de Água na Zona Rural
- Poço Profundo com Chafariz
- Reúso de Água (Bioágua)

SERVIÇO 01 | COÁGUA | NOME CURTO: CISTERNA DE PLACAS (16 MIL LITROS)

Solicitar cisterna de placas de 16 mil litros (Água para Consumo)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a instalação de um reservatório (cisterna) feito de placas de cimento ao lado da casa do morador rural para coletar e guardar a água da chuva. Com capacidade para 16 mil litros, essa água é destinada exclusivamente ao consumo humano (beber e cozinhar), garantindo que a família tenha água potável de qualidade durante os meses de seca. O serviço também inclui treinamento sobre como cuidar da cisterna e tratar a água.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COÁGUA
Categoria	Recursos Hídricos
Quem pode solicitar	Associações comunitárias, prefeituras ou sindicatos rurais que representam famílias de baixa renda na zona rural.
Requisitos	• Famílias com perfil Bolsa Família, com renda per capita mensal de até R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), denominada linha de pobreza; • Famílias de povos e comunidades tradicionais ou povos indígenas; • Famílias chefiadas por mulheres; • Famílias com maior número de crianças de 0 a 6 anos; • Famílias com maior número de crianças e adolescentes em idade escolar; • Famílias com pessoas com deficiência.
Informações importantes	O público-alvo potencial são famílias rurais de baixa renda, consideradas aquelas com renda per capita de até meio salário mínimo, atingidas pela seca ou pela falta regular de água de qualidade adequada para consumo.
Documentos necessários	Ofício enviado à SDA e protocolado identificando município, comunidade, nome do interessado, número do documento de identidade (RG) e CPF.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Como solicitar online	1. Acesse o portal https://servicos.ce.gov.br/servicos/841 e clique no botão "Acessar". 2. Realize login pelo "ce.gov.br" ou "Gov.br". 3. Preencha a solicitação desejada. 4. Anexe o ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário e, se necessário, documentos opcionais. 5. Clique em "Solicitar". 6. Confira a resposta da solicitação em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível).
Como solicitar por e-mail	1. Envie o ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário para os e-mails institucionais disponíveis (protocolo@sda.ce.gov.br). 2. Aguarde contato da SDA.
Outros canais	Solicitação presencial: Não. | Solicitação telefônica: Não.
Prazo para prestação	6 meses (depende do calendário das entidades parceiras).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito (nenhum custo).
Legislações relacionadas	• **Instrução Operacional nº 51, de 13 de novembro de 2024:** Define as regras para execução do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água. • **Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 (arts. 11 a 16):** Institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água — Programa Cisternas. • **Portaria nº 992, de 4 de junho de 2024:** Dispõe sobre os instrumentos jurídicos a serem utilizados pelos parceiros do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) na execução do Programa Cisternas.
Dúvidas frequentes	**Posso pedir uma cisterna sozinho (pessoa física)?** Sim, mas o ideal é que o pedido seja feito por meio de associações, sindicatos ou prefeituras. **Quanto tempo demora para construir?** Uma vez que os materiais chegam à comunidade, a construção física leva poucos dias, mas o processo total (do pedido à entrega) leva cerca de 6 meses. **A cisterna já vem cheia de água?** Não. A função dela é captar a água da chuva pelo telhado. O abastecimento por carro-pipa é uma ação emergencial distinta.
Palavras-chave	Cisterna de placas, água potável, Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), coleta de chuva, semiárido, saneamento rural.

SERVIÇO 02 | COÁGUA | NOME CURTO: CISTERNAS ESCOLARES

Solicitar cisterna de 52 mil litros para escolas rurais

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a instalação de uma grande cisterna (capacidade de 52 mil litros) em escolas públicas situadas na zona rural. O sistema capta a água da chuva por meio do telhado da escola para garantir que alunos, professores e funcionários tenham água potável para beber e preparar a merenda escolar durante todo o ano letivo, mesmo no período de seca. O projeto também oferece treinamento para a comunidade escolar sobre como cuidar do reservatório e tratar a água.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COÁGUA
Categoria	Recursos Hídricos
Quem pode solicitar	Gestores de escolas públicas rurais, prefeituras e secretarias municipais de educação.
Requisitos	• Ser escola da rede pública de ensino (municipal ou estadual); • Estar localizada obrigatoriamente na zona rural; • Não possuir acesso regular à água potável tratada.
Informações importantes	• A cisterna escolar tem mais do que o triplo da capacidade de uma cisterna residencial (52 mil litros contra 16 mil litros), justamente para atender ao grande volume de pessoas na escola; • A escola deve ter um telhado em boas condições, pois ele funciona como a área de captação oficial da água; • O treinamento para merendeiras e zeladores é parte fundamental do processo para garantir que a água permaneça limpa.
Documentos necessários	Protocolar ofício na SDA identificando o município, a comunidade, a escola e a quantidade de alunos matriculados.
Modalidade e Referência	Digital — Referência externa: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-a-agua/programa-cisternas
Como solicitar por e-mail	Encaminhe solicitação por meio de ofício para o e-mail: **protocolo@sda.ce.gov.br**.
Atendimento presencial e outros	Acompanhamento presencial: Sim — Avenida Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: Não.
Prazo para prestação	12 meses (refere-se ao ciclo orçamentário e logístico).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Legislações relacionadas	• **Instrução Normativa SESAN nº 57/2025:** Aprova instruções operacionais para o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água (Sistema Pluvial Multiuso Autônomo). • **Portaria nº 992, de 4 de junho de 2024:** Dispõe sobre os instrumentos jurídicos a serem utilizados pelos parceiros do MDS na execução do Programa Cisternas. • **Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 (arts. 11 a 16):** Institui o Programa Cisternas.
Dúvidas frequentes	**A escola precisa pagar pela construção?** Não, o serviço é totalmente gratuito para as escolas públicas rurais atendidas. **A cisterna serve para irrigar horta escolar?** O foco principal é o consumo humano (beber e cozinhar). Para hortas, o volume pode não ser suficiente para o ano todo, a menos que haja planejamento específico. **Quanto tempo dura a construção?** Após o início das obras, a estrutura física fica pronta em poucas semanas, mas o ciclo completo de aprovação pode levar até 12 meses.
Palavras-chave	Água potável, cisterna escolar, saneamento rural, água na escola, convivência com o semiárido, 52 mil litros.

SERVIÇO 03 | COÁGUA | NOME CURTO: CISTERNA DE PRODUÇÃO (52 MIL LITROS)

Solicitar cisterna calçadão (Água para Produção / Enxurrada — 52 mil litros)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a implantação de uma estrutura de armazenamento de água da chuva com capacidade para 52 mil litros, voltada exclusivamente para a produção de alimentos e criação de animais. Diferentemente da cisterna de beber, esta utiliza um "calçadão" de concreto de 200 m² construído no chão para captar a água da enxurrada. O serviço inclui a obra física e cursos de capacitação para que a família aprenda a gerir a água e a produzir de forma agroecológica.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COÁGUA
Categoria	Recursos Hídricos
Quem pode solicitar	Associações comunitárias, prefeituras, sindicatos rurais ou secretarias municipais representando famílias rurais de baixa renda.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Residir na zona rural e ter renda per capita de até meio salário mínimo; • Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico); • Já possuir uma cisterna de placas de 16 mil litros para consumo humano.
Informações importantes	• Esta cisterna é considerada uma tecnologia de "Segunda Água" (água para produção), sendo indicada para quem já possui a "Primeira Água" (cisterna de 16 mil litros para beber); • É necessário que a propriedade tenha uma área limpa e plana de pelo menos 200 m² para a construção da estrutura de captação; • O objetivo é garantir que a família mantenha horta, pomar ou pequenos animais mesmo no período de estiagem; • O treinamento (capacitação) é obrigatório; sem ele, a cisterna não pode ser construída; • O prazo estimado pode variar conforme a ordem de prioridade nos editais vigentes e as condições climáticas.
Documentos necessários	Ofício enviado à SDA e protocolado identificando município, comunidade, nome do interessado, número do documento de identidade (RG) e CPF.
Modalidade e Integração	Parcialmente Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse https://servicos.ce.gov.br/cidadao/processos e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br". 3. Preencha a solicitação desejada. 4. Anexe o ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário e, se necessário, documentos opcionais. 5. Clique em "Solicitar" e acompanhe em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível).
Como solicitar por e-mail	Envie o ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário para os e-mails disponíveis (protocolo@sda.ce.gov.br) e aguarde contato da SDA.
Prazo para prestação	12 meses (depende da disponibilidade de recursos).
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas (todos os dias). | Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Legislações relacionadas	• **Projeto de Lei do Senado nº 111/2011:** Propõe incluir expressamente as atividades de tecnologia social na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. • **Instrução Operacional nº 01/2019 (Federal):** Define as regras para execução do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água. • **Instrução Normativa SESAN-APOIO/MDS nº 23/2023:** Aprova instruções operacionais para o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água (Sistema Pluvial Multiuso Autônomo). • **Portaria MDS nº 935/2023:** Define normas para programas de desenvolvimento social que utilizam tecnologias sociais.
Dúvidas frequentes	**Posso usar a água da cisterna calçadão para beber?** Não é recomendado. Ela capta água diretamente do chão (enxurrada), sendo ideal para irrigação e animais. Para beber, deve-se usar a cisterna de 16 mil litros que capta água do telhado. **Quanto tempo demora a construção?** O prazo total, entre solicitação, licitação e obra, é estimado em 12 meses. **Posso solicitar sozinho (pessoa física)?** O ideal é que a solicitação seja feita via associação ou sindicato para facilitar a logística de construção coletiva nas comunidades.
Palavras-chave	Produção agroalimentar, cisterna de enxurrada, cisterna calçadão, Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), água para produção, quintais produtivos, tecnologia social.

SERVIÇO 04 | COÁGUA | NOME CURTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

Solicitar sistemas de abastecimento de água na Zona Rural

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a construção de infraestrutura completa para levar água potável até as casas de populações rurais distantes ou de difícil acesso. Diferentemente das cisternas (que guardam água da chuva), este sistema geralmente utiliza uma fonte hídrica (como um poço profundo ou açude), trata essa água e a distribui por meio de tubulações diretamente nas residências, garantindo o direito básico à água para quem vive em situação de extrema pobreza no campo.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COÁGUA
Categoria	Recursos Hídricos
Quem pode solicitar	Associações comunitárias, prefeituras, sindicatos rurais ou secretarias municipais representando comunidades rurais.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ser comunidade localizada na zona rural de qualquer município do Ceará; • Enfrentar dificuldade real de acesso à água potável; • O pedido deve ser feito obrigatoriamente por uma entidade representativa (associação, sindicato ou prefeitura).
Informações importantes	• Este serviço foca em populações difusas, ou seja, comunidades onde as casas são afastadas e não são atendidas pela rede convencional da CAGECE; • A existência de uma fonte hídrica (um poço com vazão, por exemplo) agiliza o processo. Caso não haja, a SDA avaliará a necessidade de perfuração; • A gestão da água (operação da bomba e rateio da energia) é definida pela comunidade durante o processo de implantação.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário identificando município, comunidade, quantidade de famílias e existência de fonte hídrica.
Modalidade e Integração	Parcialmente Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse https://www.sda.ce.gov.br/ e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "ce.gov.br" ou "Gov.br". 3. Preencha a solicitação desejada. 4. Anexe o ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário identificando município, comunidade, quantidade de famílias e existência de fonte hídrica, além de documentos opcionais, se necessário. 5. Clique em "Solicitar" e confira a resposta em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível).
Como solicitar por e-mail	Envie o ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário para **protocolo@sda.ce.gov.br** identificando município, comunidade, quantidade de famílias e existência de fonte hídrica, e aguarde contato da SDA.
Atendimento presencial e outros	Forma de acesso presencial: Avenida Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: Não.
Prazo para prestação	12 meses (estimado conforme complexidade da obra e disponibilidade de recursos).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Legislações relacionadas	• **Lei Federal nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei nº 14.026/2020):** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. • **Decretos Federais nº 11.598 e nº 11.599 de 2023:** Regulamentam dispositivos da Lei de Saneamento, focando na prestação regionalizada e no apoio técnico e financeiro da União para universalização, com atenção especial a áreas rurais e de baixa renda.
Dúvidas frequentes	**O Governo paga a conta de energia da bomba do poço?** Geralmente não. O sistema é entregue para a associação ou para o SISAR, e os moradores pagam uma pequena taxa mensal para cobrir os custos de energia e reparos. **Posso pedir o sistema para apenas uma casa?** Não. Por ser um investimento de infraestrutura de alto custo, o sistema é destinado a aglomerados de famílias (comunidades). Para casas isoladas, o ideal é o serviço de Cisternas. **Quanto tempo demora para a água chegar?** Devido à necessidade de projetos de engenharia, licitação e obras, o prazo médio é de 12 meses.
Palavras-chave	SDA, água potável, sistema de abastecimento de água, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, saneamento, instalação de chafariz, água encanada rural.

SERVIÇO 05 | COÁGUA | NOME CURTO: POÇO PROFUNDO COM CHAFARIZ

Solicitar perfuração de poço profundo (5.000 L) com instalação de chafariz em área rural

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a perfuração de um poço artesiano seguida da instalação de todo o equipamento necessário para o funcionamento: bomba, tubulação e reservatório tipo chafariz com capacidade de 5.000 litros. O objetivo é garantir água potável para comunidades rurais que sofrem com a escassez, integrando o Plano de Convivência com a Seca.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COÁGUA
Categoria	Recursos Hídricos
Quem pode solicitar	Associações, prefeituras ou representantes comunitários de famílias residentes em comunidades rurais que enfrentam dificuldades graves de acesso à água potável para consumo.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Residir em área rural de um dos municípios do Ceará; • A comunidade deve enfrentar dificuldade real de acesso à água (por exemplo, dependência de carro-pipa); • Deve haver um local (público ou formalmente doado) que permita o livre acesso de todos os moradores ao chafariz.
Informações importantes	• O pedido deve ser para uso comunitário (mínimo de 15 a 20 famílias). Não são atendidos pedidos para propriedades privadas exclusivas; • Nem todo poço perfurado encontra água. Caso o poço seja "seco" ou tenha vazão insuficiente para o chafariz, o projeto é reavaliado; • Após a entrega, a gestão do chafariz (custos de energia da bomba e limpeza) geralmente fica sob responsabilidade da associação comunitária.
Documentos necessários	Protocolar ofício por meio do e-mail **protocolo@sda.ce.gov.br** identificando o município, a comunidade, a quantidade de famílias beneficiadas e a existência ou não de fonte hídrica.
Modalidade e Canal	Parcialmente Digital — Acompanhamento online disponível em https://www.sda.ce.gov.br/.
Como solicitar (Etapas)	1. A prefeitura, associação ou comunidade deve enviar um ofício para o e-mail institucional disponível (protocolo@sda.ce.gov.br), contendo obrigatoriamente: município, nome da comunidade, quantidade de famílias beneficiadas e relato da situação hídrica atual. 2. Aguarde a análise técnica e geofísica para localizar o melhor ponto de perfuração, assegurando o acesso público ao chafariz. 3. Acompanhe a execução da obra: estando todos os requisitos em conformidade, serão realizados a perfuração do poço, a instalação da bomba e das tubulações e a construção do chafariz de 5.000 litros. Após os testes de qualidade e funcionamento, o sistema é entregue à comunidade.
Prazo para prestação	6 meses (entre licitação, estudo técnico e construção do chafariz).
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Lei Estadual nº 14.844/2010:** Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos do Ceará. • **Lei Estadual nº 12.612/1996:** Dispõe sobre o uso e a proteção das águas subterrâneas no Estado do Ceará. • **Lei Federal nº 9.433/1997 ("Lei das Águas"):** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. • **Decreto Estadual nº 34.088/2021:** Regulamenta ações de apoio ao desenvolvimento agrário e convivência com a seca.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**Quem decide onde o poço será furado?** A equipe de engenharia da SDA, com base em estudos técnicos que indicam onde há maior probabilidade de encontrar água. **O que acontece se furar e não sair água?** É o chamado "poço seco". Se isso ocorrer, a equipe de engenharia avalia a possibilidade de uma nova perfuração em ponto próximo ou outra tecnologia (como cisterna). **A água do chafariz é potável?** Sim. Antes da entrega é realizado um teste de potabilidade para garantir que a água é própria para o consumo humano. **A SDA paga a conta de luz da bomba do poço?** Não. A comunidade se organiza (geralmente via associação) para ratear os custos de energia e limpeza. **Posso usar a água do chafariz para irrigar minha plantação?** O foco deste programa é o abastecimento humano (beber e cozinhar). O uso para irrigação pode esgotar o poço rapidamente, prejudicando os vizinhos. **A prefeitura pode pedir o poço para a comunidade?** Sim, a prefeitura pode atuar como intermediária, mas o benefício final deve ser sempre destinado à comunidade rural identificada.
Palavras-chave	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), poços profundos, chafariz, água potável, segurança hídrica, chafariz 5.000 L, abastecimento rural, recursos hídricos.

SERVIÇO 06 | COÁGUA | NOME CURTO: REÚSO DE ÁGUA (BIOÁGUA)

Solicitar sistema de reúso de água cinza (Fossa Ecológica / Bioágua)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	O sistema de tratamento e reúso de água domiciliar é uma tecnologia composta por convergência hidráulica, caixa de gordura, unidade de filtragem, tanque de reúso, tanque de evapotranspiração (no modelo com fossa ecológica) e caixa d'água, além de insumos e materiais para o desenvolvimento de projeto produtivo.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COÁGUA
Categoria	Recursos Hídricos
Quem pode solicitar	Associações comunitárias, prefeituras ou sindicatos rurais que representam famílias rurais de baixa renda.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Residir na zona rural e ter renda per capita de até meio salário mínimo; • Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico); • Já possuir acesso à água potável (preferencialmente cisterna de placas de 16 mil litros).
Informações importantes	• O objetivo é disponibilizar e/ou ampliar o acesso à água para a produção de alimentos e dessedentação animal, associado a processos de formação para a gestão da água e práticas agroecológicas de produção; • Para ser beneficiada com o sistema de reúso de água, a família deve possuir acesso à água, podendo este ser garantido por cisterna de placas de 16 mil litros.
Documentos necessários	Protocolar ofício na SDA identificando o município, a comunidade, o nome do interessado, o número do documento de identidade (RG) e o CPF, anexando comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).
Modalidade e Referência	Parcialmente Digital — Referência externa: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-a-agua/programa-cisternas
Como solicitar por e-mail / presencial	Encaminhe ofício para o e-mail disponível (protocolo@sda.ce.gov.br) ou protocole presencialmente na Avenida Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza-CE (acompanhamento presencial disponível).
Prazo para prestação	12 meses (deve-se à complexidade da logística de materiais).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Instrução Normativa SESAN/MDS nº 36/2024:** Aprova instruções operacionais para o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água (Sistema Pluvial Multiuso Autônomo). • **Portaria nº 992, de 4 de junho de 2024:** Dispõe sobre os instrumentos jurídicos a serem utilizados pelos parceiros do MDS na execução do Programa Cisternas. • **Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 (arts. 11 a 16):** Institui o Programa Cisternas.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**O que posso plantar com essa água?** Geralmente fruteiras (caju, manga, acerola), plantas forrageiras para animais e essências florestais. **O sistema exala mau cheiro ou atrai mosquitos?** Se bem cuidado e mantido conforme as orientações do treinamento, o sistema é fechado e inodoro, sendo muito mais higiênico que o descarte de água a céu aberto. **Posso usar sabão em pó e detergente normalmente?** Sim, o filtro biológico é projetado para lidar com os resíduos da limpeza doméstica comum antes de enviar a água para as plantas.
Palavras-chave	Reúso de água cinza, produção agroalimentar, Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), fossa ecológica, água cinza, horta rural, agroecologia.

COCRED

Coordenadoria do Crédito Rural

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

- Crédito de Produção (Pronaf A e A/C)
- Declarações do Crédito Fundiário
- Escritura Individual do Crédito Fundiário
- Troca de Titular / Regularização no PNCF

SERVIÇO 07 | COCRED | NOME CURTO: CRÉDITO DE PRODUÇÃO (PRONAF A E A/C)

Solicitar apoio do PRONAF para o Crédito Fundiário (PNCF) — Grupos A e A/C

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Se o Crédito Fundiário (PNCF) é o que permite comprar a terra, o PRONAF A é o que permite começar a produzir nela. É um financiamento com as menores taxas de juros do mercado, voltado para quem acabou de se assentar ou adquirir seu imóvel rural pelo programa. Divide-se em duas modalidades: **Grupo A (Investimento)**, para bens duráveis na propriedade (tratores, cercas, gado, construção de galpões); e **Grupo A/C (Custeio)**, para despesas cotidianas da lavoura ou criação (sementes, adubos, ração animal).
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COCRED
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultor(a) familiar beneficiário(a) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ser agricultor(a) familiar beneficiado(a) pelo Crédito Fundiário — PNCF; • Possuir o CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) nas categorias A ou A/C (emitido pela EMATERCE); • Apresentar Certidão Negativa de Débitos da Associação (CADIN, FGTS, INSS, Receitas Federal, Estadual e Municipal), além de Estatuto, Quadro de Sócios e CNPJ atualizados.
Informações importantes	• Você só pode solicitar o Custeio (Grupo A/C) depois de já ter contratado o primeiro Investimento (Grupo A); • Diferentemente de outros auxílios, este é um empréstimo bancário: se o CPF do proponente ou o CNPJ da associação tiver restrições cadastrais, o banco não aprova a operação; • É obrigatório estar com a escritura de compra e venda do imóvel regularizada; • Será necessário apresentar projeto técnico elaborado por empresa de assistência técnica credenciada pelo agente financeiro.
Documentos necessários	• Comprovação de regularidade na Escritura de Compra e Venda do imóvel adquirido via PNCF; • Projeto técnico elaborado por empresa de assistência técnica credenciada pelo agente financeiro; • Certidões negativas de débitos da Associação (FGTS, INSS, Receitas Federal, Estadual e Municipal), Estatuto, Quadro de Sócios e CNPJ atualizados; • Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) "A" ou "A/C", solicitado à Unidade Técnica Estadual (UTE) e emitido pela EMATERCE; • Carteira de Identidade (RG) e CPF; • Ausência de restrição cadastral (Serasa, SPC, CADIN, Receitas Federal, Estadual e Municipal).
Modalidade	Presencial (Não Digital).
Como solicitar presencialmente	1. Contrate a empresa ou técnico(a) credenciado(a) para a elaboração do projeto. 2. Solicite ao agente financeiro a análise para posterior contratação do projeto. 3. Contrate o projeto e comunique à equipe responsável na SDA para efetivação. 4. Acompanhe, juntamente com a equipe da COCRED, a execução do projeto.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4534.
Prazo para prestação	90 dias.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Custo do serviço	Gratuito (na etapa administrativa da SDA; sujeito aos encargos bancários do financiamento junto ao agente financeiro).
Legislações relacionadas	**Resolução CMN nº 5.092/2023:** Define as taxas de juros e as regras de financiamento para o PRONAF.
Dúvidas frequentes	**Posso usar o PRONAF A para pagar dívidas antigas?** Não. Esse recurso é destinado exclusivamente a novos investimentos na terra, e o banco exige notas fiscais de tudo o que for adquirido. **A SDA é quem libera o dinheiro?** Não. A SDA (COCRED) organiza a política, emite as declarações necessárias e supervisiona o processo, mas quem libera o recurso é o banco (BNB ou Banco do Brasil). **O que acontece se eu não conseguir pagar?** Por se tratar de financiamento bancário, a inadimplência pode levar à perda do crédito e impedir o acesso a novos programas governamentais. Por isso, o acompanhamento técnico é obrigatório.
Palavras-chave	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), PRONAF A e A/C, Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), beneficiários do PNCF, SDA.

SERVIÇO 08 | COCRED | NOME CURTO: DECLARAÇÕES DO CRÉDITO FUNDIÁRIO

Solicitar emissão de declaração para beneficiários(as) do PNCF

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a emissão de documentos oficiais que comprovam o vínculo do agricultor com o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF). Essas declarações são fundamentais para três finalidades principais: **Aposentadoria** (comprova o tempo de atividade rural junto ao INSS); **Liberação de Hipoteca** (necessária após a quitação da terra para liberar o imóvel no cartório); e **Confirmação de Presença** (comprova a participação em reuniões ou vistorias técnicas).
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COCRED / UTE
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares beneficiários do PNCF que estejam com sua situação regularizada na escritura do imóvel.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ser agricultor(a) familiar beneficiado(a) pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); • Apresentar cópia da Escritura Pública (para agilizar a localização do cadastro); • Informar a finalidade da declaração (Aposentadoria, Banco ou Cartório).
Informações importantes	• A emissão de declarações pela SDA é um serviço gratuito; • Se houver alguma pendência na escritura ou se o nome do agricultor não constar formalmente no contrato de compra e venda, a declaração não poderá ser emitida até que a situação seja regularizada.
Documentos necessários	Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) solicitante (recomenda-se apresentar no ato da solicitação, além de cópia da Escritura Pública).
Modalidade	Presencial / Atendimento Institucional (Não Digital).
Como solicitar	1. Entre em contato com a Unidade Técnica Estadual (UTE/SDA) pessoalmente ou pelo e-mail institucional disponibilizado, informando seus dados e a finalidade do documento. 2. Aguarde a análise da equipe técnica da UTE quanto à regularidade do agricultor na Escritura Pública de compra e venda do imóvel adquirido via PNCF. Estando regular, a UTE emitirá a declaração ao(à) beneficiário(a).
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4533 / (85) 3106-4534 (acompanhamento telefônico disponível).
Prazo para prestação	10 dias.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Resolução MDA nº 01/2025:** Regulamento Operativo do PNCF. • **Resolução MDA nº 05/2024:** Normas de regularização de beneficiários. • **Resolução CMN nº 5.092/2023:** Regras de financiamento e quitação. • **Portaria SAF/MAPA nº 123/2021:** Gestão das unidades técnicas.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**A declaração de aposentadoria substitui o documento do Sindicato?** Não. Ela é um documento complementar. Enquanto o sindicato atesta a atividade sindical, a declaração da SDA comprova oficialmente que o trabalhador integra um programa federal de acesso à terra, fortalecendo o pedido junto ao INSS. **Posso pedir a declaração de liberação de hipoteca antes de quitar o banco?** Não. A declaração de liberação só é emitida após a quitação total do financiamento junto ao Banco do Brasil ou Banco do Nordeste, mediante apresentação do comprovante de quitação. **Existe algum custo para emitir essas declarações?** Não. O serviço é totalmente gratuito para o agricultor familiar beneficiário do PNCF. **Meu cônjuge também pode solicitar?** Sim, desde que o nome do cônjuge conste na Escritura Pública de compra e venda do imóvel. Caso contrário, será necessário apresentar documentos que comprovem a união estável ou o vínculo com a unidade produtiva.
Palavras-chave	Declarações, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), aposentadoria rural, liberação de hipoteca, declaração de atividade rural, escritura pública, crédito fundiário.

SERVIÇO 09 | COCRED | NOME CURTO: ESCRITURA INDIVIDUAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO

Solicitar individualização de imóveis contratados no PNCF

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o processo de dividir as terras adquiridas coletivamente por associações (especialmente aquelas compradas antes de 2012) em lotes individuais. Com isso, cada família beneficiária deixa de deter apenas uma fração ideal vinculada à associação e passa a ter sua própria Escritura Pública individual.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COCRED / UTE
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares beneficiários do PNCF vinculados a associações, incluindo substitutos formalizados em ata.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Escritura Pública original do imóvel (em nome da Associação); • Ata de Assembleia aprovando a individualização; • Ata de regularização do quadro social (caso tenha ocorrido troca de sócios); • Certificação da área (INCRA), ART, Plantas e Memoriais Descritivos; • Parecer Técnico da UTE/COCRED.
Informações importantes	• O serviço é voltado principalmente para contratos firmados antes de 2012, nos quais a terra era adquirida apenas em nome da Associação (CNPJ); • O agricultor deve estar ciente de que a medição da terra (plantas e memoriais descritivos) exige a contratação de profissional habilitado pelo INCRA.
Documentos necessários	• Escritura Pública do imóvel; • Ata de aprovação dos(as) beneficiários(as) para individualização; • Ata da regularização/substituição do quadro social dos(as) beneficiários(as); • Certificação da área do imóvel emitida por profissional habilitado pelo INCRA/CE; • ART do profissional habilitado pelo INCRA/CE; • Plantas e Memoriais Descritivos do imóvel; • Ofício e Parecer Técnico da UTE/COCRED/SDA.
Modalidade	Presencial (Não Digital).
Como solicitar presencialmente	1. Reúna a documentação da terra e dos sócios com o auxílio da empresa de assistência técnica (ATER) e contrate um profissional habilitado pelo INCRA para realizar o georreferenciamento. 2. Solicite ao profissional habilitado que emita a planta, o memorial descritivo e a ART do terreno. 3. Protocole o processo na UTE/COCRED e aguarde a análise documental; estando regular, a equipe emitirá parecer técnico e ofício autorizando o próximo passo. 4. Apresente o processo ao agente financeiro ou cartório competente para análise e elaboração dos termos aditivos individualizados da Escritura Pública. 5. Receba a escritura individualizada e entregue uma cópia do termo aditivo na Unidade Técnica Estadual (UTE) para baixa do processo e atualização do banco de dados estadual.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4534 / (85) 3106-4533.
Prazo para prestação	30 dias após a entrega da documentação completa.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Custo do serviço	Gratuito na SDA (custos de topografia/georreferenciamento e emolumentos cartorários correm por conta dos interessados).
Legislações relacionadas	• **Portaria MDA nº 26/2008:** Normatiza os procedimentos para individualização de imóveis do PNCF. • **Resolução MDA nº 01, de 23 de abril de 2025:** Estabelece o Regulamento Operativo do Crédito Fundiário. • **Resolução CMN nº 5.092/2023:** Define as condições financeiras e operacionais para contratos de financiamento da terra. • **Portaria SAF/MAPA nº 123/2021:** Rege os procedimentos de governança e gestão das unidades técnicas estaduais. • **Resolução MDA nº 05/2024:** Atualiza diretrizes sobre substituição de beneficiários e regularização de quadros sociais.
Dúvidas frequentes	**A SDA paga o topógrafo para medir meu lote?** Não. A contratação do profissional para elaborar plantas e memoriais é responsabilidade dos beneficiários ou da associação, geralmente com apoio da empresa de assistência técnica contratada. **Posso individualizar se ainda estiver pagando o banco?** Sim. Nesse caso, será feito um "Termo Aditivo" à escritura original, e o banco continuará sendo o credor, agora com o contrato individualizado em seu nome. **Por que preciso levar a cópia da escritura de volta para a SDA?** Para que o Estado registre a conclusão do processo e você não enfrente pendências em futuras solicitações de crédito rural.
Palavras-chave	Individualização, georreferenciamento, agente financeiro (BNB ou BB), cartórios, beneficiários do PNCF, Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

SERVIÇO 10 | COCRED | NOME CURTO: TROCA DE TITULAR / REGULARIZAÇÃO NO PNCF

Solicitar regularização ou substituição no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o processo para atualizar a titularidade da terra e a responsabilidade pela dívida no programa. Ocorre quando um membro da associação desiste, abandona o lote ou é excluído, e outra pessoa ingressa em seu lugar. O novo beneficiário assume a fração da dívida de quem saiu (assunção de dívida), assegurando que o grupo não seja prejudicado e a terra permaneça produtiva.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — COCRED / UTE
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Quem pode solicitar	Agricultor(a) familiar beneficiário(a) pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e associações vinculadas.
Requisitos	• Ser agricultor familiar com experiência rural comprovada; • Atender aos critérios de renda e patrimônio do PNCF; • Obter aprovação da assembleia da associação para substituir contratos individuais de beneficiários(as) desistentes, excluídos ou em caso de abandono.
Informações importantes	• O substituto não pode ter restrições financeiras (SPC, Serasa ou CADIN), pois assumirá uma dívida bancária; • Se o beneficiário desistente não assinar o termo de desistência por paradeiro desconhecido, a associação pode declarar o abandono em ata, observando os ritos legais de convocação (editais); • Se o substituto for casado ou viver em união estável, a documentação e a análise de crédito também se aplicam ao cônjuge ou companheiro(a).
Documentos necessários	• **Da Associação:** Ata de fundação autenticada; Ata da atual diretoria; Ata aprovando a regularização do quadro social; RG, CPF e comprovante de endereço do presidente e do tesoureiro; Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF). • **Do(a) Substituto(a) e Desistente:** Termo de desistência assinado ou comprovação de edital de convocação em caso de abandono; Declaração de assunção de dívida; Declaração de elegibilidade e experiência rural; Declaração de inscrição no CadÚnico; Comprovante de estado civil (com idêntica documentação do cônjuge/companheiro, se houver); RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, comprovante de votação da última eleição, CNIS e comprovação de ausência de restrição financeira.
Modalidade	Presencial (Não Digital).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Como solicitar presencialmente	1. A associação deve realizar assembleia com o apoio de uma empresa de assistência técnica (ATER). 2. Registre em ata a saída do antigo membro e a entrada do novo, colhendo a assinatura do substituto na declaração de assunção da dívida remanescente. 3. Entregue toda a documentação exigida na Unidade Técnica Estadual (UTE) na sede da SDA. 4. Aguarde a análise técnica quanto ao atendimento às regras do programa (Portaria MDA nº 26/2008). Estando regular, a SDA emitirá parecer e encaminhará ofício ao banco. 5. Aguarde a análise de crédito do substituto pelo banco e, após aprovação, assine o contrato. 6. Providencie o registro no Cartório de Registro de Imóveis (Termo Aditivo à escritura) e entregue uma cópia da escritura atualizada à SDA para arquivamento final.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4534 / (85) 3106-4533.
Prazo para prestação	30 dias (etapa de análise na SDA).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito na SDA (emolumentos cartorários ficam a cargo do interessado).
Legislações relacionadas	• **Portaria MDA nº 26/2008:** Detalha o rito de substituição e exclusão de beneficiários em projetos coletivos e individuais. • **Lei Complementar nº 93/1998:** Cria o Fundo de Terras e da Reforma Agrária. • **Decreto Federal nº 11.586/2023:** Regulamenta o Fundo de Terras e define condições de financiamento e beneficiários prioritários. • **Resolução CMN nº 5.092/2023:** Define taxas de juros, prazos e limites de crédito para o PNCF. • **Resolução MDA nº 01/2025:** Aprova o Regulamento Operativo do Crédito Fundiário (ROCF). • **Manual de Crédito Rural (MCR):** Normas do Banco Central aplicáveis às operações de crédito agrícola.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**Posso "vender" minha vaga no Crédito Fundiário para qualquer pessoa?** Não. A vaga só pode ser ocupada por quem se enquadre como agricultor familiar e seja aprovado pela associação e pela SDA. Não se trata de venda comercial, mas de substituição de titularidade e assunção de dívida. **E se a terra já estiver quitada?** O procedimento é semelhante, mas dispensa a etapa bancária. A associação encaminha a documentação diretamente ao cartório para atualizar os nomes na escritura, com base na aprovação da SDA. **Quanto tempo leva todo o processo?** A análise da SDA leva cerca de 30 dias, mas a tramitação completa (incluindo banco e cartório) pode levar alguns meses.
Palavras-chave	Regularização do quadro social, associações, substituição de beneficiário, agentes financeiros (BNB ou BB), PNCF, SDA.

FEDAF

Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

SERVIÇOS DESTE FUNDO

Crédito pelo FEDAF

Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

SERVIÇO 11 | FEDAF | NOME CURTO: CRÉDITO PELO FEDAF

Solicitar financiamento de atividades produtivas via FEDAF

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o acesso a uma linha de crédito especial voltada para o agricultor familiar. O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF) oferece financiamento com condições facilitadas e descontos (subvenção econômica) para investimento em lavouras, criação de animais ou aquisição de equipamentos, impulsionando o crescimento sustentável da produção.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — FEDAF
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares (individuais), cooperativas, associações representativas da agricultura familiar e bancos comunitários de desenvolvimento.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ser agricultor familiar com CAF ou DAP ativa e estar sem restrições cadastrais (CADIN ou Serasa); • Ter experiência comprovada na atividade que pretende financiar; • Apresentar projeto técnico com viabilidade econômica e planilhas de investimento; • Dispor de área para implantação do projeto, na condição de proprietário, posseiro ou arrendatário rural.
Informações importantes	• A coordenação do FEDAF e empresas de assistência técnica acompanham a execução do projeto; • O FEDAF oferece subvenção econômica: pagando em dia, o beneficiário obtém descontos significativos sobre o valor total do empréstimo; • Projetos acima de R$ 5.000,00 exigem garantias (como o penhor dos próprios equipamentos adquiridos); • A prestação de contas é obrigatória: guarde todas as notas fiscais referentes às aquisições realizadas com os recursos do financiamento.
Documentos necessários	• CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP); • Projeto descritivo e técnico; • Certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal).
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse o sistema pelo endereço https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/fedaf/login/ e clique em "Acessar". 2. Preencha a solicitação desejada e anexe os documentos obrigatórios conforme o edital (pessoa física ou pessoa jurídica). 3. Clique em "Solicitar" e acompanhe a resposta em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível), seguindo os encaminhamentos da SDA.
Como solicitar presencialmente	1. Solicite a elaboração do projeto à EMATERCE, ao Instituto Agropolos ou a empresas credenciadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR). 2. Acompanhe o envio do projeto pela empresa credenciada à SDA. 3. Aguarde a análise pelo FEDAF, a emissão de parecer técnico pela SDA, a homologação pelo CEDR e o encaminhamento ao agente de crédito (BNB). 4. Após a contratação e liberação dos recursos, execute o projeto e realize a devida prestação de contas.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4550 / (85) 3106-4487.
Prazo para prestação	120 dias (estimativa média, sujeita à análise bancária).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Horário de funcionamento	Sistema online: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito na SDA (sujeito às condições financeiras do contrato de crédito).
Legislações relacionadas	**Lei Complementar Estadual nº 238/2021:** Reestrutura o FEDAF e define as regras para concessão de crédito e subvenções à agricultura familiar.
Dúvidas frequentes	**O dinheiro é liberado na hora?** Não. Entre a elaboração do projeto e a liberação do recurso no banco, o prazo estimado é de cerca de 120 dias. **Posso usar o dinheiro para pagar dívidas antigas?** Não. O crédito do FEDAF é específico para novos investimentos produtivos previstos no projeto técnico. **O que acontece se eu não pagar?** Você fica inadimplente no sistema financeiro, perde o direito a novos créditos e o desconto (subvenção econômica) do governo é cancelado.
Palavras-chave	Agricultor familiar, agentes de crédito, Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FEDAF), crédito rural, investimento produtivo, Banco do Nordeste, financiamento.

CODAF

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

- Apoio à Cajucultura, Fruticultura e Meliponicultura
- Adesão ao Projeto Mandalla
- Fortalecimento da Mandiocultura no Ceará
- Cultivo de Algodão Orgânico (Cotonicultura)
- Tratores e Implementos Agrícolas
- Classificação e Análise de Produtos Vegetais

SERVIÇO 12 | CODAF | NOME CURTO: APOIO À CAJUCULTURA, FRUTICULTURA E ESSÊNCIAS

Solicitar mudas e apoio à Cajucultura, Fruticultura e Essências Florestais

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o fornecimento de mudas de alta qualidade (cajueiro-anão precoce, acerola, goiaba, cajá, além de espécies florestais como aroeira, gliricídia e sabiá) acompanhado de orientação técnica. O objetivo é auxiliar o agricultor familiar a diversificar sua produção, recuperar áreas degradadas e aumentar a renda com o cultivo de frutas e madeira legalizada.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODAF
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares que possuam CAF ou DAP ativa.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Possuir CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ativa; • Documento de identidade com foto; • Comprovante de posse ou uso da terra.
Informações importantes	• A distribuição segue o calendário de chuvas do Ceará; fique atento aos prazos da EMATERCE no início do ano; • O público prioritário é a agricultura familiar (grandes produtores devem buscar outros canais de fomento); • O projeto de essências florestais (aroeira e sabiá) é indicado para formação de cercas vivas ou áreas de sombreamento legalizadas; • O acompanhamento técnico pela ATER estende-se por todo o primeiro ano de implantação para garantir o pegamento e o desenvolvimento das mudas; • **Escritórios Regionais da EMATERCE:** Maracanaú (Av. Mendel Steinbruch, s/n, Distrito Industrial); Sobral (Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, 282, Centro); Crato (Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcante — Expocrato); Tauá (Av. José Waldemar Rêgo, 744, Alto Brilhante); Limoeiro do Norte (Rua Olímpio Cândido, 113-223, João XXIII); Crateús (Rua José Benony Mourão, Altamira); Camocim (Rua José Maria Veras, 54, Centro); Acaraú (Rua Arima Silveira, 715, Centro); Tianguá (Av. Prefeito Jaques Nunes, s/n, Centro); Quixeramobim (Rua Dr. Miguel Pinto, 130, Centro); Baturité (Rua 15 de Novembro, 944, Centro); Aracati (Rua Alexanzito, 1051, Centro); Itapipoca (Rua Frei Vital, s/n, Centro); Brejo Santo (Rua Manoel A. Cabral, 120, Centro); Iguatu (Av. Marechal Castelo Branco, 1286, Cocobó); Maranguape (Rua Maria Efigênia Campos Teles, 70, Parque Iracema).
Documentos necessários	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP ativa, documento de identidade com foto e comprovante de posse ou uso da terra.
Modalidade	Presencial (Não Digital) — Acompanhamento online disponível em https://www.atermaisdigital.cnptia.embrapa.br/web/caju.
Como solicitar presencialmente	1. Registre a demanda diretamente nos escritórios da EMATERCE (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará). 2. Aguarde a avaliação técnica da EMATERCE sobre as condições da propriedade para o recebimento das mudas. 3. Receba a visita técnica na propriedade para orientação nas etapas de preparo do solo, plantio, tratos culturais, tratos fitossanitários, colheita, pós-colheita, armazenamento e comercialização.
Canais de atendimento	Presencial: Escritórios Regionais da EMATERCE ou Sede da SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE). | Telefônico: (85) 3106-4549.
Prazo para prestação	12 meses.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Horário de funcionamento	Portal: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Valores de referência das mudas (sujeitos a subsídio do programa conforme disponibilidade): Cajueiro precoce: R$ 4,00; Acerola: R$ 4,50; Goiaba: R$ 5,00; Cajá: R$ 6,00; Gliricídia: R$ 3,00; Aroeira: R$ 3,00; Sabiá: R$ 3,00.
Legislações relacionadas	• **Lei Federal nº 11.326/2006:** Define as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar. • **Lei Federal nº 10.711/2003 (Lei de Sementes e Mudas):** Assegura a procedência genética e sanitária das mudas distribuídas. • **Decreto Estadual (Programa Hora de Plantar):** Estabelece as diretrizes operacionais de fomento e distribuição no Estado.
Dúvidas frequentes	**Qual é o período para demandar mudas?** Deve ser acompanhado via EMATERCE, preferencialmente antes do início da quadra chuvosa. **As mudas são gratuitas?** O programa visa o fomento da agricultura familiar (com subsídio ou gratuidade conforme o edital vigente), sendo a quantidade limitada por produtor e condicionada à disponibilidade dos viveiros do Estado. **Posso pedir mudas de qualquer fruta?** O programa concentra-se nas espécies adaptadas ao semiárido cearense: caju, acerola, goiaba, cajá-mirim e cajá-umbu, além das essências florestais. **Onde retiro as mudas?** O local de entrega é informado pela EMATERCE após a aprovação do cadastro e a vistoria da propriedade.
Palavras-chave	Cajucultura, mudas florestais, essências florestais, fruticultura, Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), EMATERCE.

SERVIÇO 13 | CODAF | NOME CURTO: ADESÃO AO PROJETO MANDALLA

Participar de atividades do Projeto Mandalla

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a implantação de um sistema de produção agropecuária circular e integrada, baseado na agroecologia. O projeto utiliza irrigação eficiente para cultivar diferentes alimentos (frutas, hortaliças) e criar pequenos animais sem o uso de agrotóxicos, garantindo segurança alimentar, educação ambiental e geração de renda extra pela venda do excedente.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODAF

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Produtores rurais de base familiar que possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo.
Requisitos	• Ser produtor familiar com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo; • Apresentar manifestação de interesse formalizada; • Dispor de área mínima de cultivo de 3.600 m²; • Possuir fonte de água (vazão mínima de 8.000 litros/dia) e energia elétrica monofásica; • Ser receptivo à assistência técnica e participar das capacitações em dois módulos obrigatórios.
Informações importantes	• O sistema de irrigação circular otimiza o uso da água e permite a produção integrada de diversas culturas sem agrotóxicos; • Exige disponibilidade de mão de obra da própria família para o manejo diário das culturas e dos animais; • O produtor deve assumir compromisso formal com o cultivo livre de defensivos químicos, seguindo as práticas da agroecologia. Mais informações em https://www.sda.ce.gov.br/.
Documentos necessários	CPF e Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo.
Modalidade	Presencial (Não Digital).
Como solicitar presencialmente	1. Entre em contato pelos canais de atendimento disponíveis para registrar seu interesse. 2. Forneça as informações básicas sobre o produtor e a propriedade para a triagem inicial. 3. Aguarde a visita ou o contato da equipe técnica da SDA para seleção e aprovação da propriedade e do perfil do produtor. 4. Participe dos dois módulos de capacitação obrigatórios sobre agroecologia, preservação ambiental e técnicas de manejo do sistema circular. 5. Acompanhe a instalação da infraestrutura na propriedade e inicie o cultivo e a criação conforme as orientações técnicas recebidas.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4549 / (85) 99991-2775.
Prazo para prestação	12 meses (pode variar conforme critérios climáticos).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Lei Federal nº 11.326/2006:** Política Nacional da Agricultura Familiar.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**Como funciona a seleção dos beneficiários?** Após o registro do interesse, a equipe técnica realiza visita de campo para validar se a propriedade e o perfil do produtor atendem aos critérios técnicos e sociais do programa. **O que é o desenho circular da Mandalla?** É uma técnica de irrigação e plantio concêntrico que otimiza o uso da água e do espaço, posicionando o reservatório de água no centro. **Posso implantar o sistema sem energia elétrica?** Não, o sistema necessita de energia monofásica para o funcionamento da bomba de irrigação. **A SDA fornece as sementes?** O projeto foca na infraestrutura e na capacitação; a diversificação das culturas é orientada pelos técnicos durante o acompanhamento. **Por que é obrigatória a participação na capacitação?** A capacitação ensina o manejo correto do sistema circular e as técnicas agroecológicas essenciais para a produtividade e conservação do solo. **Posso usar agrotóxicos no sistema Mandalla?** Não. Um dos pilares do projeto é a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, sendo vedado o uso de defensivos químicos.
Palavras-chave	Sustentabilidade, agricultura familiar, agroecologia, manejo sustentável, agricultura orgânica, Projeto Mandalla.

SERVIÇO 14 | CODAF | NOME CURTO: FORTALECIMENTO DA MANDIOCULTURA NO CEARÁ

Solicitar modernização e fortalecimento da Mandiocultura na Agroindústria

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o apoio institucional e financeiro para modernizar casas de farinha e mini-indústrias de fécula, permitindo que produtores de mandioca avancem do cultivo artesanal para o beneficiamento agroindustrial com maior qualidade sanitária, geração de emprego e agregação de valor.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODAF
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Associações, cooperativas ou condomínios rurais de agricultores familiares que possuam o CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativo.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ser agricultor familiar e produtor de mandioca vinculado a entidade, associação comunitária, cooperativa ou condomínio rural; • Ofício assinado pelo representante da entidade; • Documentação fiscal, social e trabalhista da entidade regularizada (Certidões Negativas) e CAF/DAP Jurídica ativa; • Ter área de plantio de mandioca consolidada na região; • Assumir a responsabilidade pela condução e gestão do empreendimento recebido.
Informações importantes	• O projeto destina-se ao uso coletivo da associação ou cooperativa, e não a produtores individuais; • Pode envolver construção ou reforma de agroindústrias (casas de farinha, fecularias ou mini-indústrias alimentícias); • Os recursos são liberados em três parcelas (uma inicial e as subsequentes após comprovação da aplicação anterior), exigindo contabilidade organizada; • A entidade deve receber acompanhamento técnico voltado ao plantio (manivas-sementes) e às boas práticas de higiene; • O parecer técnico final será emitido ao término do prazo do convênio.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário (seguido da documentação jurídica, fiscal e do projeto técnico após vistoria e reunião de alinhamento).
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse https://servicos.ce.gov.br/cidadao/processos e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br". 3. Preencha a solicitação desejada, anexe o ofício direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário e clique em "Solicitar". 4. Acompanhe em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível).
Como solicitar presencialmente	1. Compareça à sede da SDA e protocole ofício direcionado ao Secretário solicitando participação no projeto (construção ou reforma de casa de farinha/fécula, mini-indústria ou campo de raspa de mandioca). 2. Após aprovação preliminar, receba a visita técnica da SDA para vistoria da área de plantio, do terreno da edificação, do nível de gestão e da disponibilidade de água e energia. 3. Atendidas as exigências, participe da reunião com os associados para definição de obrigações e entrega da relação documental. 4. Apresente toda a documentação exigida, aguarde a publicação do Termo de Cessão e Uso no Diário Oficial do Estado (DOE) e execute o projeto prestando contas das parcelas junto ao NUPRE/SDA.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3106-4549 / (85) 3106-4581.
Prazo para prestação	12 meses contados a partir da assinatura do convênio ou termo.
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Lei Federal nº 11.326/2006:** Define as diretrizes da agricultura familiar. • **Decreto Estadual de Convênios:** Rege a transferência de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos. • **Normas Sanitárias (ADAGRI / ANVISA):** Estabelecem os requisitos sanitários para comercialização legal da farinha e derivados.
Dúvidas frequentes	**Podemos usar o recurso para comprar máquinas?** Sim, desde que a modernização dos equipamentos integre o projeto técnico aprovado inicialmente. **A SDA constrói a casa de farinha diretamente?** Não. A SDA repassa o recurso e fornece o projeto técnico, mas a execução e a gestão após a entrega são de responsabilidade da associação. **Como minha entidade solicita a modernização?** Encaminhando ofício ao Secretário da SDA via portal Suite ou protocolo presencial. **O que acontece se a associação não prestar contas da primeira parcela?** O recurso é bloqueado, a obra é paralisada e a entidade fica inadimplente no sistema estadual (CADIN), impedida de receber novos apoios.
Palavras-chave	Mandioca, adubação, tratos culturais, agroindústria modernizada, beneficiamento, casa de farinha, fécula, agricultura familiar.

SERVIÇO 15 | CODAF | NOME CURTO: CULTIVO DE ALGODÃO ORGÂNICO (COTONICULTURA)

Solicitar apoio à Cotonicultura Orgânica (Cultivo do Algodão)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É um programa de incentivo ao cultivo de algodão em bases agroecológicas (sem agrotóxicos químicos). A SDA fornece sementes certificadas com 50% de desconto e biodefensivos com 90% de desconto, além de assistência técnica gratuita e garantia de comercialização por meio de acordos com empresas compradoras que asseguram preço mínimo justo (R$ 50,00 por arroba como referência).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODAF
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares com CAF ou DAP ativa que desejam diversificar a renda com o plantio de algodão agroecológico.
Requisitos	• Ser agricultor familiar com DAP ou CAF ativa e dispor de área para cultivo (própria, cedida ou arrendada); • Apresentar RG, CPF e comprovante de endereço; • Possuir cadastro no sistema HPNET (realizado na EMATERCE); • Disponibilidade da Secretaria Municipal de Agricultura para o preparo do solo de 1 hectare por família beneficiada.
Informações importantes	• O agricultor paga apenas R$ 140,00 pelas sementes (50% do valor) e R$ 48,00 pelos biodefensivos (apenas 10% do valor real); • O projeto já conta com empresas compradoras parceiras com acordo de preço mínimo vigente para o algodão em rama, evitando a ação de atravessadores; • O foco é o controle biológico; o uso de agrotóxicos químicos é proibido para preservar a certificação orgânica/agroecológica.
Documentos necessários	Comprovante de endereço, cópia do RG e CPF e Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
Modalidade	Parcialmente Digital — Sistema HPNET: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/hpnet/login/ (acompanhamento online disponível).
Como solicitar presencialmente	1. Procure um escritório regional de atendimento da EMATERCE com sua demanda. 2. Entregue a documentação necessária para manifestar interesse e realize o cadastro no sistema HPNET. 3. Aguarde a seleção pela SDA e receba a visita do técnico da EMATERCE para demarcar a área de 1 hectare destinada ao projeto. 4. Aguarde a definição da data de preparo do solo (aração e gradagem) pelo órgão municipal responsável, após o que a SDA autorizará a entrega das sementes e dos biodefensivos. 5. Acompanhe as orientações técnicas durante todo o ciclo produtivo até a colheita.
Canais de atendimento	Presencial: Escritórios da EMATERCE ou Sede da SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE). | Telefônico: Não.
Prazo para prestação	6 meses (ciclo da safra).
Horário de funcionamento	Sistema online: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Custo do serviço	Subsídio parcial: R$ 48,00 por 5 L de biodefensivos (valor aproximado para 1 ha) e R$ 40,00 a R$ 140,00 por 10 kg de sementes certificadas (conforme tabela vigente para 1 ha).
Legislações relacionadas	• **Lei Estadual nº 16.632/2018 (PEAPO):** Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. • **Lei Federal nº 10.831/2003 (Lei dos Orgânicos):** Dispõe sobre a agricultura orgânica no território nacional. • **Lei Federal nº 11.326/2006:** Estabelece os critérios da Agricultura Familiar. • **Lei Federal nº 10.711/2003:** Regulamenta a produção e comercialização de sementes. • **Decreto Estadual nº 34.088/2021:** Regulamenta os programas de distribuição de insumos e sementes da SDA.
Dúvidas frequentes	**Posso plantar mais de 1 hectare?** O programa foca no apoio inicial de 1 hectare por família para garantir qualidade e acompanhamento técnico intensivo. **Quem realiza o plantio?** O agricultor é responsável pelo plantio e manejo, seguindo as orientações dos técnicos da EMATERCE. **Como recebo o pagamento da venda?** O pagamento é efetuado diretamente pelas empresas compradoras parceiras, conforme o acordo de preço mínimo estabelecido no início da safra.
Palavras-chave	Manejo sustentável, algodão agroecológico, conservação de solo e água, controle biológico, manejo integrado de pragas, Ouro Branco, sementes certificadas.

SERVIÇO 16 | CODAF | NOME CURTO: TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Solicitar participação no Programa de Fortalecimento da Mecanização Agrícola no Ceará

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É a entrega de máquinas (tratores), equipamentos e implementos agrícolas para comunidades rurais, visando modernizar o preparo do solo e a colheita. Trata-se de cessão de uso: o Estado entrega o bem, e a entidade assume a responsabilidade pela guarda, manutenção e prestação de contas periódica.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODAF
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Quem pode solicitar	Associações, cooperativas ou prefeituras representando comunidades rurais de agricultores familiares com CAF ativo.
Requisitos	• Comunidade rural organizada; • Solicitação formalizada por escrito pela associação, cooperativa ou prefeitura ao Secretário da SDA; • Participantes da associação com CAF ou DAP ativa e receptivos à assistência técnica e extensão rural (ATER); • A solicitação deve conter os dados completos dos agricultores (nome completo, CPF, telefone), as principais atividades produtivas da comunidade e o endereço da associação/comunidade.
Informações importantes	• Despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus e manutenção correm por conta da entidade beneficiária; • O equipamento destina-se ao atendimento coletivo de todos os sócios de forma organizada, nunca a um único agricultor; • O envio de relatórios no aplicativo **e-Parcerias** é obrigatório; a omissão pode gerar multas ou a retomada do equipamento pelo Estado; • O local da primeira reunião será indicado pela coordenação do programa.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário contendo a relação cadastral dos beneficiários e documentos da entidade.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse https://servicos.ce.gov.br/cidadao/processos e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br", preencha a solicitação, anexe os documentos obrigatórios e clique em "Solicitar". 3. Acompanhe em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível).
Como solicitar presencialmente ou por e-mail	1. Compareça ao Setor de Protocolo da SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE) ou envie a solicitação para **protocolo@sda.ce.gov.br**. 2. Indique o agricultor familiar que participará da capacitação de operação. 3. Após aprovação, celebração do convênio/termo de cessão e publicação no DOE, acompanhe a entrega e envie relatórios bimestrais de atividades e semestrais (durante 2 anos) sobre o estado de conservação das máquinas até a emissão do termo de aceitação final.
Prazo para prestação	6 meses.
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Lei Estadual nº 17.609/2021.**
Dúvidas frequentes	**O trator é uma doação definitiva?** Não, trata-se de cessão de uso. O Estado mantém a propriedade, e a associação fica responsável pelo uso adequado e manutenção. **Como é feita a prestação de contas?** A associação deve enviar relatórios bimestrais e semestrais obrigatoriamente pelo aplicativo e-Parcerias. **O que acontece se a associação não enviar os relatórios?** A falta de envio pode acarretar multas contratuais ou a retomada do equipamento pelo Governo do Estado.
Palavras-chave	Preparo do solo, máquinas agrícolas, implementos agrícolas, tratores, mecanização agrícola.

SERVIÇO 17 | CODAF | NOME CURTO: CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE PRODUTOS VEGETAIS (NUCLA)

Solicitar classificação vegetal e análise de sementes

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Realização de ensaios laboratoriais para determinar pureza, poder de germinação e padrão de qualidade de grãos e sementes. A classificação vegetal define o "tipo" oficial do produto (ex.: Feijão Tipo 1), enquanto a análise de sementes atesta a qualidade fisiológica e sanitária do insumo para plantio ou comércio.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODAF / Núcleo de Classificação Vegetal e Biotecnologia (NUCLA)
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	• **Para Sementes:** Produtores rurais (pessoas físicas) interessados na qualidade do plantio ou comércio; • **Para Classificação Vegetal:** Empresas (pessoas jurídicas) que embalam, empacotam ou comercializam produtos vegetais destinados à alimentação humana.
Requisitos	• **Para Sementes:** Ser pessoa física interessada em testar a qualidade de sementes para plantio ou comercialização; • **Para Classificação Vegetal:** Ser pessoa jurídica que embale, empacote ou comercialize produtos vegetais, subprodutos ou resíduos de valor econômico destinados à alimentação humana; • **Credenciamento:** Para validade legal em comercialização, a amostragem deve ser feita por profissional habilitado pela rede do MAPA.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Informações importantes	• A taxa de classificação ou análise deve ser paga obrigatoriamente no ato da entrega ou remessa da amostra ao laboratório, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE); • Para validade legal em comercialização ou exportação, a amostra deve ser coletada por profissional ou entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); • As amostras devem ser enviadas em embalagens apropriadas, devidamente lacradas e identificadas (amostras com lacre rompido ou identificação ilegível são recusadas), respeitando o peso mínimo exigido para cada cultura; • O material deve ser encaminhado diretamente ao NUCLA, na sede da SDA.
Documentos necessários	CPF (ou CNPJ), Termo de Coleta de Amostra e Formulário de Solicitação de Serviço para Classificação de Produto Vegetal.
Modalidade	Presencial (Não Digital).
Como solicitar presencialmente	1. Solicite a profissional credenciado pelo MAPA a coleta das sementes/grãos em embalagem apropriada, lacrada, identificada com o peso mínimo exigido e acompanhada do Termo de Coleta. 2. Preencha o Formulário de Solicitação e apresente a amostra no NUCLA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE) ou postos autorizados. 3. Efetue o pagamento da taxa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE). 4. Aguarde a realização dos testes de germinação, pureza e infestantes para emissão do Certificado de Classificação ou Boletim de Análise. 5. No caso de classificação vegetal, complete posteriormente a identificação do lote/pilha com base nos dados do certificado (grupo, subgrupo, classe e tipo).
Prazo para prestação	10 dias para milho, sorgo, girassol, soja e gergelim; 15 dias para algodão, arroz, feijão, feijão-caupi e mamona.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	**Análise de semente completa:** R$ 50,00 (algodão, arroz, feijão, gergelim, girassol, milho, mamona, soja, sorgo); R$ 49,99 (vigna). **Classificação vegetal (por tonelada ou fração):** R$ 1,91 (arroz beneficiado); R$ 1,63 (algodão em caroço, milho e canjica de milho, feijão); R$ 1,40 (cera e pó cerífero de carnaúba, produtos derivados da mandioca); R$ 1,16 (mamona); R$ 1,00 (trigo); R$ 0,74 (castanha e amêndoa de caju); R$ 0,30 (farinha de trigo).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Legislações relacionadas	• **Lei Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003:** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM). • **Decreto Federal nº 6.268, de 22 de novembro de 2007:** Regulamenta a Lei nº 9.972/2000 sobre classificação de produtos de origem vegetal. • **Instruções Normativas do MAPA:** Definem os padrões de identidade e qualidade para cada cultura específica.
Dúvidas frequentes	**Por que o prazo do feijão é maior que o do milho?** Cada espécie possui um tempo biológico específico para o teste de germinação; o feijão e a mamona exigem períodos de observação maiores para precisão do laudo. **Posso eu mesmo coletar a semente e levar ao laboratório?** Para que o laudo tenha validade legal para comercialização, a coleta deve ser feita por amostrador credenciado. Para fins meramente informativos do produtor, a amostra pode ser entregue diretamente, mas não servirá como certificado oficial de venda.
Palavras-chave	Germinação, infestantes, cultivares, controle de qualidade, agroindústria, pureza, classificação vegetal, análise de sementes, NUCLA.

CODEA

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agroecologia, dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos do Campo, das Águas e das Florestas

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

ATER para Povos Tradicionais e Assentados

Projetos Produtivos de Renda Coletiva

CODEA

Coordenadoria do Desenvolvimento da Agroecologia, dos Assentamentos e Reassentamentos, Povos do Campo, das Águas e das Florestas

SERVIÇO 18 | CODEA | NOME CURTO: ATER PARA POVOS TRADICIONAIS E ASSENTADOS

Solicitar Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para povos e comunidades tradicionais

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o serviço que garante o atendimento de profissionais especializados (agrônomos, técnicos agrícolas, médicos veterinários) no campo para orientar a produção. O foco é credenciar entidades sem fins lucrativos para prestar auxílio técnico diretamente em assentamentos, áreas de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais, aumentando a produtividade e a sustentabilidade com respeito aos saberes ancestrais.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEA
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Quem pode solicitar	Associações e entidades que representam agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais.
Requisitos	• Entidades devem estar adimplentes (certidões negativas em dia) e possuir estatuto atualizado; • Beneficiários devem ser agricultores familiares com DAP ou CAF ativa e residir em áreas de reforma agrária ou territórios tradicionais.
Informações importantes	• A ATER para povos tradicionais observa o Decreto Federal nº 6.040/2007 (respeito à territorialidade e aos saberes locais); • O agricultor beneficiado não paga pelo técnico; o custo é subsidiado pelo Estado mediante Termo de Fomento ou Contrato com a entidade executora; • A solicitação da comunidade deve vir assinada pela liderança da associação ou do território.
Documentos necessários	Projeto produtivo elaborado, certidões negativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal, cópia autenticada do Estatuto e dos atos de constituição regularizados da entidade e DAP/CAF.
Modalidade	Parcialmente Digital — Editais disponíveis em https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/ (acompanhamento online disponível).
Como solicitar presencialmente / edital	1. Acompanhe o portal da SDA para acesso ao edital de chamamento público. 2. Apresente a demanda do serviço no prazo de 30 dias à equipe técnica designada pela SDA. 3. Aguarde a análise de viabilidade da demanda pela equipe técnica. 4. Acompanhe a implantação e a execução das ações de assistência técnica no território.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 3101-8074.
Prazo para prestação	12 meses (a contar do lançamento do edital).
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Decreto Federal nº 6.040/2007:** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. • **Lei Federal nº 11.326/2006:** Estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**O agricultor ou a comunidade precisam pagar pelo técnico?** Não. O serviço é 100% gratuito para o beneficiário final; o Governo do Estado remunera as entidades credenciadas. **Posso solicitar a assistência técnica individualmente (pessoa física)?** Neste serviço específico, o foco é a organização coletiva. A solicitação deve ser feita via associação, sindicato ou liderança territorial (como cacique ou representante quilombola). **O técnico visita a propriedade apenas uma vez?** Não. A ATER é um processo contínuo, prevendo acompanhamento de 12 meses com visitas periódicas, oficinas e dias de campo. **Qual é a diferença entre este serviço e o da EMATERCE?** Enquanto a EMATERCE atende a agricultura familiar em geral em todo o Estado, este serviço da CODEA/SDA é especializado nas especificidades socioculturais de assentamentos, povos indígenas e comunidades tradicionais. **A assistência técnica ajuda a conseguir crédito bancário?** Sim. O técnico orienta na elaboração de projetos para o PRONAF e na atualização da DAP/CAF.
Palavras-chave	Agricultor e agricultora familiar, assentamento, reassentamento, assistência técnica, ATER, extensão rural, CODEA, povos tradicionais.

SERVIÇO 19 | CODEA | NOME CURTO: PROJETOS PRODUTIVOS DE RENDA COLETIVA

Solicitar implantação de Projetos Produtivos (Fortalecimento de Territorialidade dos Povos e Comunidades Tradicionais)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Apoio financeiro do Estado para que associações de indígenas, quilombolas, pescadores, marisqueiras, ribeirinhos e assentados implantem negócios comunitários (como casas de mel, unidades de beneficiamento de frutas ou oficinas de artesanato), gerando renda coletiva e respeitando a cultura local.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEA
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Associações e entidades que representam agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Enquadramento na Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006); • Atendimento aos critérios da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007); • Estatuto social e atos constitutivos da entidade devidamente regularizados e atualizados.
Informações importantes	• O projeto deve preservar e fortalecer o modo de vida tradicional e o território da comunidade; • A associação não pode possuir pendências fiscais ou dívidas perante o Estado, Município ou União (CGE/CADIN); • A entidade deve possuir DAP ou CAF ativa; • Os recursos são transferidos exclusivamente para a conta bancária oficial da associação, nunca para contas individuais.
Documentos necessários	Identidade civil dos dirigentes, DAP/CAF, Projeto Produtivo elaborado, certidões negativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal e cópia autenticada do Estatuto e atos constitutivos regularizados.
Modalidade	Parcialmente Digital — Editais em https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/.
Como solicitar presencialmente / edital	1. Acompanhe o site da SDA para acesso ao edital de chamamento público. 2. Elabore e apresente o projeto no prazo de 30 dias à equipe técnica designada pela SDA. 3. Aguarde a análise de viabilidade e a emissão do parecer técnico para celebração do Termo de Fomento. 4. Assine o Termo de Fomento, aguarde a liberação dos recursos para a entidade e acompanhe a execução junto à equipe da SDA.
Canais de atendimento	Presencial: Avenida Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE (acompanhamento presencial disponível). | Telefônico: (85) 3101-8074.
Prazo para prestação	12 meses (desde o lançamento do edital até a execução).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Decreto Federal nº 6.040/2007:** Define as diretrizes para o desenvolvimento sustentável de comunidades tradicionais.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**O dinheiro vai para a conta de quem?** O recurso é depositado exclusivamente na conta bancária oficial da associação ou entidade representativa, nunca na conta pessoal de um morador. **Posso pedir o projeto para reformar minha residência?** Não. O objetivo é a produção coletiva e a geração de renda comunitária. **Quem auxilia na elaboração do projeto?** A associação pode buscar apoio em sindicatos, empresas de assistência técnica (EMATERCE) ou na própria CODEA/SDA.
Palavras-chave	Termo de Fomento, povos indígenas, quilombolas, geração de renda, projetos produtivos, agroecologia, comunidades tradicionais, CODEA.

CODECE

Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

- Venda para o PAA (Alimentos ? Compra com Doação Simultânea)
- Receber Alimentos (Entidades ? PAA-CDS)
- Cadastro no SECAF
- Cozinhas do Programa Ceará Sem Fome
- Cadastro de Beneficiários nas Cozinhas do Ceará Sem Fome

Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária

SERVIÇO 20 | CODECE | NOME CURTO: VENDA PARA O PAA (ALIMENTOS — COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA)

Fornecer alimentos da Agricultura Familiar via Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CDS)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Permite que o agricultor familiar venda sua produção diretamente ao Estado, sem atravessadores. Por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), o poder público adquire frutas, verduras, grãos e produtos beneficiados e os doa a entidades que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar (creches, asilos e cozinhas comunitárias).
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODECE
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares individuais (com CAF válido) e municípios cearenses interessados em executar o programa localmente.
Requisitos	• Ser agricultor familiar com CAF válido; • O município deve constar no Plano Operacional aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e possuir Termo de Cooperação Técnica com a SDA; • Residir no município onde a proposta foi aprovada.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Informações importantes	• O limite financeiro para venda é de R$ 15.000,00 por unidade familiar por ano civil (janeiro a dezembro); • Os alimentos adquiridos devem obedecer às normas sanitárias e de qualidade expedidas pelo MAPA, ANVISA e órgãos de inspeção; • É obrigatória a participação de pelo menos 50% de mulheres como beneficiárias fornecedoras; • O controle social é exercido pelo CONSEA Estadual e pelos CONSEAs Municipais; • Alimentos ricos em açúcares (doces, compotas, geleias) e panificados (pães, bolachas, bolos caseiros) não podem ultrapassar 15% do volume ou do montante financeiro adquirido, salvo justificativa aprovada pelo MDS; • Produtos orgânicos e agroecológicos recebem acréscimo de valor diferenciado.
Documentos necessários	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido (e ofício de adesão quando solicitado pelo município).
Modalidade	Parcialmente Digital — Sistema PAA/SDA: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/paacd/login/ (acompanhamento online disponível).
Como solicitar online (Agricultor Familiar)	1. Realize seu cadastro no Sistema PAA/SDA (https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/paacd/login/). 2. Aguarde a autorização da SDA para entrega dos produtos na Central de Distribuição do PAA do município, conforme proposta aprovada. 3. Entregue os produtos na Central de Distribuição e aguarde a emissão do termo de recebimento pelo município. 4. Receba o pagamento efetuado pelo MDS por meio do cartão do programa.
Como solicitar presencialmente (Município)	1. Envie ofício de solicitação de adesão do município ao PAA à SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE). 2. Após celebração do Termo de Cooperação Técnica, indique o órgão gestor municipal e envie os dados cadastrais do(a) presidente da Instância de Controle Social. 3. Divulgue o programa junto às organizações locais, selecione e cadastre os beneficiários fornecedores nos sistemas da SDA e do MDS. 4. Após autorização da SDA, emita os termos de recebimento e aceitabilidade e envie os comprovantes de entrega e doação à coordenação do PAA duas vezes por mês (dias 5 e 18) para pagamento e prestação de contas.
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 98848-9761.
Prazo para prestação	60 dias (devido ao fluxo de conferência e prestação de contas).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Horário de funcionamento	Sistema online: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Lei Federal nº 14.628/2023:** Institui o novo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), priorizando mulheres e povos tradicionais na comercialização.
Dúvidas frequentes	**Quem paga o agricultor?** Os recursos provêm do Governo Federal (MDS), sendo o pagamento liberado após a conferência realizada pela Prefeitura e pela SDA. **Posso entregar qualquer quantidade de alimentos?** Não, apenas os itens e volumes aprovados na proposta anual, respeitando o teto financeiro individual. **O que é "Instância de Controle Social"?** É o conselho municipal encarregado de fiscalizar a lisura do programa e assegurar que os alimentos cheguem efetivamente às entidades beneficiárias.
Palavras-chave	Aquisição de alimentos, agricultura familiar, PAA Alimentos, venda direta, doação de alimentos, segurança alimentar, CODECE.

SERVIÇO 21 | CODECE | NOME CURTO: RECEBER ALIMENTOS (ENTIDADES — PAA-CDS)

Solicitar doação de alimentos via Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA-CDS)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Fornecimento gratuito de alimentos produzidos pela agricultura familiar para entidades da rede socioassistencial. O programa destina frutas, verduras, grãos e produtos processados a instituições que preparam e servem refeições gratuitas e contínuas a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional (hospitais filantrópicos, creches, asilos e cozinhas comunitárias).
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODECE
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Municípios e entidades governamentais ou organizações sem fins lucrativos (creches, asilos, hospitais filantrópicos, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos) que atendam populações em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• **Beneficiários consumidores:** Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidas pela rede socioassistencial, equipamentos públicos de alimentação e nutrição, redes públicas e filantrópicas de ensino e saúde, estabelecimentos prisionais/socioeducativos ou ações previstas na Resolução nº 2/2023 do Grupo Gestor do PAA; • **Beneficiários fornecedores:** Agricultores familiares, assentados, jovens (18 a 29 anos), silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais enquadrados no art. 3º da Lei nº 11.326/2006.
Informações importantes	• As entidades não pagam pelos alimentos; o custo é integralmente custeado pelo MDS; • A entidade compromete-se a preparar e servir os alimentos como refeições prontas ao público atendido, sendo vedada a venda ou o repasse dos gêneros in natura para fora da instituição; • Caso algum produto seja entregue em condições sanitárias inadequadas, a entidade deve recusá-lo no ato da entrega, registrando o motivo no termo; • O cronograma de entrega varia conforme a sazonalidade da colheita regional.
Documentos necessários	Documentação das Unidades Recebedoras e de seus dirigentes/responsáveis (documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de endereço atualizado, registro regular da entidade e comprovação de atuação socioassistencial).
Modalidade	Parcialmente Digital — Sistema PAA/SDA: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/paacd/login/ (acompanhamento online disponível).
Como solicitar online (Instituição)	1. Realize o cadastro da instituição no Sistema PAA/SDA (https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/paacd/login/). 2. Aguarde o retorno da SDA sobre a autorização para recebimento dos alimentos conforme proposta aprovada. 3. Receba as doações de alimentos mediante assinatura do termo de recebimento e aceitabilidade emitido pelo município.
Como solicitar presencialmente (Município)	1. Envie ofício de solicitação de adesão do município ao PAA à SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE). 2. Indique o órgão gestor municipal e os dados cadastrais do(a) presidente da Instância de Controle Social após assinatura do Termo de Cooperação Técnica. 3. Cadastre os agricultores fornecedores e as instituições recebedoras nos sistemas da SDA e do MDS. 4. Emita os termos de recebimento e envie a prestação de contas nos dias 5 e 18 de cada mês à coordenação do PAA, acompanhando a efetivação das entregas às entidades.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Canais de atendimento	Presencial: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico: (85) 98848-9761 / (85) 3106-4536.
Prazo para prestação	12 meses (a partir da publicação da Portaria pelo MDS).
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (e aos sábados, das 8h às 17h, conforme escala operacional).
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Lei Federal nº 14.628/2023:** Define as regras do PAA e estabelece as prioridades para a doação simultânea de alimentos.
Dúvidas frequentes	**Uma creche particular pode receber os alimentos?** Somente se for entidade sem fins lucrativos e comprovadamente filantrópica. **Podemos escolher exatamente quais produtos receberemos?** A entidade informa sua demanda nutricional, mas a entrega depende da sazonalidade agrícola (o que está sendo colhido pelos agricultores naquele período). **Qual é a frequência das entregas?** Geralmente semanal ou quinzenal, conforme a logística municipal e a produção local.
Palavras-chave	Doação de alimentos, PAA Alimentos, cozinhas solidárias, PAA-CDS, segurança alimentar, entidades socioassistenciais.

SERVIÇO 22 | CODECE | NOME CURTO: CADASTRO NO SECAF

Solicitar cadastro no SECAF (Sistema Estadual de Cadastro de Agricultores Familiares, Empreendedores Individuais e Empreendimentos Representativos)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o registro oficial que habilita cooperativas, associações e demais organizações da agricultura familiar a vender seus produtos diretamente ao Governo do Estado (como para alimentação escolar ou hospitais) e a participar de políticas públicas de comercialização, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODECE
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Cooperativas, associações e organizações formalmente constituídas (Pessoa Jurídica) que possuam CAF Jurídico ativo.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ser organização com CNPJ ativo e regularizado; • Possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo para Pessoa Jurídica.
Informações importantes	• O cadastro será efetivado somente se a entidade estiver com todas as certidões de regularidade fiscal válidas e os documentos contábeis atualizados; • O plano de produção informado deve refletir fielmente a capacidade produtiva real dos agricultores associados; • O prazo estimado de 15 dias pode variar conforme a complexidade da análise documental.
Documentos necessários	Cartão do CNPJ da organização, RG e CPF do representante legal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Estatuto Social, Atas de Fundação, Eleição e Posse, além de Balanço Patrimonial e DRE (obrigatórios para cooperativas).
Modalidade	Digital — Plataforma SECAF: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/secaf/login/ (acompanhamento online disponível).
Como solicitar online	1. Envie um e-mail para **secaf@sda.ce.gov.br** ou mensagem via WhatsApp para **(85) 98226-5761** solicitando login e senha de acesso, anexando cartão do CNPJ, estatuto social, ata de fundação, ata da última eleição e documentos do representante legal (RG e CPF). 2. Aguarde o recebimento de seu login e senha de acesso ao sistema SECAF da SDA. 3. Acesse https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/secaf/login/ e preencha os dados da diretoria, o plano de produção (itens e quantidades) e a lista completa de sócios, anexando o Estatuto, as Atas e as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal. 4. Aguarde o resultado da análise pelos canais de contato informados.
Canais de atendimento	Presencial (apoio): Sede da SDA — Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. | Telefônico / WhatsApp: (85) 98226-5761.
Prazo para prestação	15 dias após a inserção completa da documentação necessária.
Horário de funcionamento	Sistema online: 24 horas. | Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Lei Estadual nº 15.910/2015:** Cria a Política Estadual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**Onde consulto o manual de preenchimento do cadastro?** Acesse o Manual de Operação SECAF em: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/arquivos/Manual%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20SECAF%20-%20CoopsAssocs.pdf. **Como faço para acessar o sistema SECAF?** Pelo endereço https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/secaf/login/. **Posso cadastrar apenas a associação ou preciso cadastrar os sócios também?** É obrigatório cadastrar o nome completo e os dados de todos os sócios/associados que fornecerão produtos. **Quanto tempo leva para sair a declaração?** Em média 15 dias após a inserção correta de toda a documentação.
Palavras-chave	Organizações, comercialização, agricultura familiar, cooperativismo, SECAF, PAA Alimentos, compras públicas.

SERVIÇO 23 | CODECE | NOME CURTO: COZINHAS DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME (USPR)

Cadastrar Cozinha no Programa Ceará Sem Fome

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Processo de credenciamento para que grupos comunitários ou instituições atuem como Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) oficiais do Programa Ceará Sem Fome, recebendo insumos ou apoio financeiro para produzir e distribuir gratuitamente almoços (de segunda a sexta-feira, até 100 refeições/dia) a pessoas em situação de vulnerabilidade social. O credenciamento das cozinhas na capital e no interior é realizado por meio das Unidades Gerenciadoras (UGs) selecionadas pelo programa.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODECE / Programa Ceará Sem Fome
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Organizações da Sociedade Civil (ONGs/Associações) ou grupos comunitários organizados (mínimo de 5 titulares e 2 suplentes) que disponham de espaço físico estruturado para cozinha.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• **Modalidade 1 — Grupos Organizados de Forma Não Oficial:** União de pelo menos 5 membros titulares e 2 suplentes, com atuação solidária em áreas de vulnerabilidade social (dispensa CNPJ); • **Modalidade 2 — Organizações da Sociedade Civil (OSCs):** Instituições formalmente registradas (CNPJ ativo), com estatuto de interesse social e sem fins lucrativos; • **Critérios da Estrutura Física:** Dispor de cozinha minimamente estruturada, com capacidade de produção e distribuição de até 100 refeições/dia e espaço adequado para higiene e armazenamento.
Informações importantes	• As Unidades Gerenciadoras (UGs) são as entidades selecionadas pela SDA que administram e dão suporte direto às cozinhas; o cadastro da USPR é sempre realizado por intermédio da UG territorial; • As refeições devem ser entregues de segunda a sexta-feira, obrigatoriamente no horário do almoço; • É terminantemente proibida a cobrança de qualquer valor dos beneficiários.
Documentos necessários	• **Grupos Organizados:** Ficha de cadastro fornecida pela UG (assinada por no mínimo 5 titulares e 2 suplentes), documentos de identificação dos representantes e comprovante de endereço do local da cozinha. • **Organizações da Sociedade Civil (OSCs):** Ficha de cadastro preenchida e assinada, comprovante de inscrição e situação cadastral ativa (CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, Ata de eleição e posse da atual diretoria, documentos de identificação do representante legal e comprovante de endereço da cozinha.
Modalidade	Parcialmente Digital — Portal: https://www.cearasemfome.ce.gov.br (acompanhamento online disponível).
Como solicitar (Etapas)	1. Procure presencialmente a Unidade Gerenciadora (UG) mais próxima do território de instalação da cozinha e realize o pré-cadastro. 2. Agende a visita do(a) técnico(a) de campo do Programa Ceará Sem Fome, acompanhado de representante da UG, para vistoria da estrutura da cozinha conforme os critérios do edital. 3. Entregue os documentos solicitados pela UG após a vistoria para cadastro da cozinha na plataforma do Ceará Sem Fome. 4. Aguarde a segunda visita técnica de validação final de conformidade e agende com a UG a data de abertura e início das atividades.
Canais de atendimento	Portal: https://www.cearasemfome.ce.gov.br | Telefônico: (85) 3108-1382.
Prazo para prestação	15 dias úteis (previsão de retorno acerca da manifestação).
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Lei Estadual nº 18.312/2023:** Institui o Programa Ceará Sem Fome. • **Edital SDA nº 011/2024:** Estabelece as normas de credenciamento e funcionamento das USPRs.
Dúvidas frequentes	**Como recebo os alimentos para cozinhar?** A logística de abastecimento é coordenada pela Unidade Gerenciadora (UG) à qual a cozinha estiver vinculada, seguindo o cardápio nutricional aprovado. **Podemos servir jantar em vez de almoço?** O edital padrão prevê o fornecimento de almoço. Eventuais alterações de horário devem ser previamente submetidas e autorizadas pela UG e pela SDA. **O Governo constrói a cozinha para o meu grupo?** Não. O grupo ou a organização deve dispor de espaço físico próprio equipado com a infraestrutura mínima necessária (fogão, geladeira, freezer, panelas, pia e bancadas).
Palavras-chave	Nutrição, Ceará Sem Fome, segurança alimentar, cozinha comunitária, USPR, OSCs, refeição gratuita, combate à fome.

SERVIÇO 24 | CODECE | NOME CURTO: CADASTRO NAS COZINHAS DO CEARÁ SEM FOME

Cadastrar beneficiários(as) para receber refeições nas cozinhas do Ceará Sem Fome

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o processo de inclusão e validação dos cidadãos atendidos pelas cozinhas comunitárias no sistema de monitoramento do Estado. O programa disponibiliza refeições prontas (almoço), saudáveis e gratuitas, de segunda a sexta-feira, por meio de mais de 1.300 cozinhas distribuídas pelo Ceará e administradas por Unidades Gerenciadoras (UGs).
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODECE / Programa Ceará Sem Fome
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Pessoas em situação de insegurança alimentar grave ou extrema pobreza que não recebam o benefício financeiro do Cartão Ceará Sem Fome.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); • Encontrar-se em situação de fome ou carência nutricional e não possuir o Cartão Ceará Sem Fome; • Critérios de priorização: gestantes, lactantes, idosos, pessoas com doenças imunossupressoras graves, povos tradicionais e originários, mulheres chefes de família monoparentais e residentes em aglomerados precários ou áreas de baixo IDH.
Informações importantes	• O Cartão Ceará Sem Fome concede benefício financeiro mensal; a Cozinha oferece a refeição pronta diariamente, atendendo prioritariamente quem não foi contemplado pelo cartão; • As refeições são servidas no horário do almoço, de segunda a sexta-feira; • Cada cozinha possui teto diário de refeições definido por edital.
Documentos necessários	CPF, RG, comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), número do NIS e comprovante de residência.
Modalidade	Parcialmente Digital — Plataforma: https://plataforma.cearasemfome.ce.gov.br (acompanhamento online disponível).
Como solicitar presencialmente	1. Compareça presencialmente à Cozinha Ceará Sem Fome mais próxima de sua residência. 2. Realize o pré-cadastro na unidade desejada, apresentando os documentos exigidos. 3. Aguarde a avaliação conforme os critérios do edital; a cozinha encaminhará a relação selecionada à Unidade Gerenciadora (UG) para inserção na plataforma oficial. 4. Após homologação, retire a refeição diariamente, de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos pela unidade.
Canais de atendimento	Presencial: Cozinhas Ceará Sem Fome credenciadas nos municípios. | Telefônico: (85) 3108-1382.
Prazo para prestação	7 dias úteis (para análise e homologação do pedido de inscrição na unidade).
Horário de funcionamento	Plataforma digital: 24 horas. | Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Lei Estadual nº 18.312/2023:** Cria o Programa Ceará Sem Fome. • **Edital SDA nº 011/2024:** Define as regras de funcionamento das cozinhas e os critérios de seleção. • **Nota Técnica IPECE nº 79/2023:** Orienta o desenho da política pública e o monitoramento de beneficiários.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**É necessário recadastrar os beneficiários periodicamente?** Sim. As Unidades Gerenciadoras devem manter os dados atualizados junto à SDA para garantir que o benefício alcance quem permanece em situação de vulnerabilidade. **Como a cozinha (USPR) deve proceder se o cidadão não tiver o NIS?** O NIS é requisito obrigatório para validação no sistema. A USPR deve orientar o cidadão a procurar o CRAS mais próximo para inscrição no CadÚnico antes de concluir a inclusão. **A Unidade Gerenciadora pode cadastrar quem já recebe o Cartão Ceará Sem Fome?** Não. O sistema realiza cruzamento de dados para priorizar famílias em insegurança alimentar que ainda não foram contempladas com o cartão. **Em quanto tempo após o cadastro o beneficiário começa a receber as refeições?** Havendo vagas disponíveis, a UG tem até 7 dias úteis para validar a lista na plataforma, autorizando o início imediato do fornecimento pela USPR. **O que fazer se a demanda da comunidade superar a capacidade da cozinha?** A USPR aplica os critérios de prioridade do Edital SDA nº 011/2024 e registra os demais interessados em lista de espera para futuras vagas.
Palavras-chave	Nutrição, segurança alimentar, Ceará Sem Fome, gestão de beneficiários, USPR, Unidade Gerenciadora, cadastro NIS, vulnerabilidade social.

CODEP

Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

- Desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura
- Desenvolvimento da Caprinocultura e Ovinocultura
- Apoio à Bovinocultura de Leite
- Venda de Leite ao PAA Leite
- Receber Leite (Entidades) via PAA Leite
- Registro da Marca de Ferrar Gado
- Obras e Equipamentos para Abatedouros
- Programa da Rota do Leite, do Mel e do Cordeiro

CODEP

Coordenadoria do Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária

SERVIÇO 25 | CODEP | NOME CURTO: DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA E MELIPONICULTURA

Solicitar apoio ao desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Suporte governamental para fortalecer a apicultura e a meliponicultura praticadas por agricultores familiares. Abrange desde a cessão de uso de equipamentos essenciais (colmeias, indumentárias, fumigadores) até capacitação técnica e construção de unidades para extração, processamento e beneficiamento dos produtos das abelhas, agregando qualidade e renda às famílias produtoras.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares com DAP ou CAF ativa organizados em associação ou cooperativa legalmente constituída.
Requisitos	• Ser agricultor(a) familiar com DAP e/ou CAF ativa; • Possuir cadastro ativo e atualizado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI); • Participar obrigatoriamente de associação ou cooperativa legalmente constituída; • Dispor de apiário acessível e área limpa para realização dos manejos; • Para Unidades de Beneficiamento dos Produtos das Abelhas: o terreno deve ser formalmente doado à associação ou cooperativa beneficiada e dispor de água potável de qualidade e energia elétrica.
Informações importantes	• O atendimento depende da disponibilidade orçamentária e da existência de projetos ativos na Secretaria; • Produtores individuais que ainda não integrem associação ou cooperativa devem procurar o escritório da EMATERCE de sua região para orientação sobre organização associativa e fomento individual.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, DAP/CAF, Certidão de Adimplência e Regularidade da CGE (e-Parcerias), RG/CIN, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade, Certidões Negativas de Débitos (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista), Estatuto Social, Ata de Fundação e Ata da última eleição autenticadas.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse https://servicos.ce.gov.br/cidadao/processos e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br", preencha a solicitação, anexe os documentos obrigatórios e clique em "Solicitar". 3. Acompanhe o andamento em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível).
Como solicitar presencialmente	1. Compareça à sede da SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE) ou a um escritório da EMATERCE. 2. Apresente a documentação exigida para elaboração do Termo de Permissão de Uso dos equipamentos demandados, após visita técnica com diagnóstico favorável.
Prazo para prestação	Variável conforme a disponibilidade orçamentária.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Legislações relacionadas	**Resolução GGPAA nº 5/2023:** Define regras de comercialização e limites para projetos de fomento da agricultura familiar.
Dúvidas frequentes	**Posso pedir colmeias sozinho (pessoa física)?** O programa prioriza o atendimento coletivo via associações para assegurar uso eficiente e compartilhado dos equipamentos. **Já existe projeto aberto no momento?** O fomento opera sob demanda e conforme disponibilidade orçamentária; recomenda-se protocolar a solicitação para mapeamento regional da necessidade. **O projeto inclui meliponicultura (abelhas sem ferrão)?** Sim, o fomento abrange tanto a apicultura quanto a meliponicultura.
Palavras-chave	Apicultura, meliponicultura, colmeias, produção de mel, fomento pecuário, mel, CODEP.

SERVIÇO 26 | CODEP | NOME CURTO: DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA

Solicitar apoio para o desenvolvimento da Caprinocultura e Ovinocultura

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Fornecimento de itens estratégicos para a produção animal, incluindo tanques de resfriamento de leite caprino, motoensiladeiras para produção de volumoso, semoventes (animais para melhoramento genético) e insumos para reserva alimentar e processamento de carne, leite e pele, tornando os sistemas produtivos adaptados ao semiárido mais eficientes e rentáveis.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Grupos de agricultores familiares organizados em associações ou cooperativas que possuam produção ativa de leite ou carne caprina/ovina.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Produtores da agricultura familiar possuidores de DAP e/ou CAF ativa, organizados em associação ou cooperativa legalmente constituída; • Para instalação de tanques de resfriamento: produção mínima de 150 litros de leite por dia pela comunidade; • Dispor de energia elétrica (preferencialmente trifásica), água de qualidade e abrigo físico (sala) construído pela comunidade para instalação do tanque; • Ter acesso rodoviário transitável durante todo o ano e estar inserido em rota de laticínio (preferencialmente credenciado no PAA Leite).
Informações importantes	• O programa também apoia a implantação de tecnologias de reserva alimentar (silagem e feno) para os períodos de estiagem; • A entrega de semoventes (reprodutores e matrizes) objetiva elevar o padrão genético e a produtividade dos rebanhos locais; • Produtores individuais devem procurar o escritório da EMATERCE de sua região para orientação sobre fomento individual.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário (obrigatório); certidões negativas de débitos atualizadas (FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal), estatuto, quadro de sócios e CNPJ da associação (opcionais na abertura e exigidos para formalização).
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse https://servicos.ce.gov.br/cidadao/processos e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br", preencha a solicitação e anexe o ofício e os documentos aplicáveis. 3. Clique em "Solicitar", acompanhe em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível) e aguarde visita técnica para elaboração do Termo de Permissão de Uso.
Como solicitar presencialmente	Compareça à sede da SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE), protocole o ofício e a documentação necessária e aguarde visita técnica para elaboração do Termo de Permissão de Uso.
Prazo para prestação	Variável conforme disponibilidade orçamentária.
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• **Lei Estadual nº 17.534/2021:** Apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas da pecuária no Ceará. • **Decreto Estadual nº 34.088/2021:** Regulamenta as permissões de uso de equipamentos agrícolas.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**O programa fornece matrizes e reprodutores (cabras e ovelhas)?** Sim, o programa prevê o fornecimento de semoventes para melhoramento genético, condicionado a editais específicos e disponibilidade do rebanho estadual. **A associação recebe o tanque como doação definitiva?** Inicialmente, o bem é entregue via Termo de Permissão de Uso: a entidade detém a posse e a responsabilidade pelo zelo, enquanto a propriedade permanece vinculada ao Estado para garantia da função social. **Qual o volume de leite necessário para justificar um tanque?** Para viabilidade econômica da coleta pelo laticínio, a associação deve comprovar produção mínima de 150 litros diários.
Palavras-chave	Reserva alimentar, leite de cabra, caprino, ovino, tanque de resfriamento, ovinocaprinocultura, melhoramento genético, motoensiladeira.

SERVIÇO 27 | CODEP | NOME CURTO: APOIO À BOVINOCULTURA DE LEITE

Solicitar apoio para o desenvolvimento da Bovinocultura de Leite

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Implantação de tanques de resfriamento de leite, kits de inseminação artificial, motoensiladeiras, enfardadeiras e colhedoras de forragem, visando assegurar a qualidade sanitária do leite pela refrigeração, elevar a produtividade via melhoramento genético e garantir a alimentação dos rebanhos por meio de reserva alimentar.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Associações e cooperativas de agricultores familiares que atuam na produção leiteira.
Requisitos	• Ser agricultor familiar com CAF ou DAP ativa e estar organizado em associação ou cooperativa legalmente constituída; • Possuir infraestrutura básica: energia elétrica (preferencialmente trifásica), água de qualidade e acesso rodoviário permanente; • Dispor de abrigo físico construído como contrapartida do grupo beneficiário para instalação do tanque; • Produção mínima diária entre 150 e 250 litros (conforme a capacidade do tanque solicitado) e inserção em rota de laticínio (preferencialmente credenciado no PAA Leite).

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Informações importantes	• A associação deve garantir o abrigo físico adequado para o tanque de resfriamento como contrapartida; • A existência de rota de coleta de laticínio estabelecida na região facilita a aprovação técnica; • Produtores individuais que não se enquadrem nos requisitos coletivos devem procurar o escritório da EMATERCE de sua região.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, Cartão do CNPJ, Estatuto Social, Ata de Fundação e Ata da última eleição autenticadas, Quadro de Sócios atualizado, RG/CIN, CPF e comprovante de residência do presidente, Certidão de Adimplência e Regularidade da CGE (e-Parcerias) e Certidões Negativas de Débitos (Receita Federal/DAU, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista).
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite (https://suite.ce.gov.br/).
Como solicitar online	1. Acesse https://suite.ce.gov.br/ e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br", preencha a solicitação, anexe os documentos obrigatórios e clique em "Solicitar". 3. Acompanhe em "Minha área — Solicitações de serviço" (acompanhamento online disponível), aguarde a vistoria técnica, assine o Termo de Permissão de Uso e aguarde a publicação do termo no Diário Oficial do Estado (DOE).
Como solicitar presencialmente	Compareça à sede da SDA (Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE), protocole a solicitação, aguarde a vistoria e emissão de parecer técnico, assine o Termo de Permissão de Uso e receba os equipamentos após publicação no DOE (acompanhamento presencial disponível).
Prazo para prestação	Variável conforme a disponibilidade orçamentária.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	**Instruções Normativas MAPA nº 76 e nº 77/2018:** Definem os padrões sanitários, de identidade e de temperatura para conservação e comercialização do leite cru refrigerado.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**Há equipamentos disponíveis para entrega imediata?** O atendimento ocorre sob demanda e mediante provisionamento orçamentário. **O tanque pode ficar na residência de um produtor?** O equipamento deve ser instalado em local de acesso coletivo definido pela associação, dotado da infraestrutura exigida. **O Governo realiza a manutenção das máquinas?** A manutenção rotineira e a conservação do abrigo são de responsabilidade da associação beneficiária, conforme o Termo de Permissão de Uso. **É possível solicitar apenas o kit de inseminação artificial?** Sim, o apoio pode ser direcionado a itens específicos (genética, reserva alimentar ou armazenamento) conforme a necessidade do grupo.
Palavras-chave	Leite de vaca, tanque de resfriamento, bovinocultura, gado de leite, reserva alimentar, inseminação artificial.

SERVIÇO 28 | CODEP | NOME CURTO: VENDA DE LEITE AO PAA LEITE

Fornecer leite para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Leite)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Permite que produtores rurais familiares e cooperativas vendam leite bovino ou caprino diretamente ao Governo do Estado por meio do PAA Leite, para distribuição gratuita a famílias em situação de insegurança alimentar inscritas no CadÚnico, garantindo preço justo, renda no campo e segurança nutricional.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária
Quem pode solicitar	Agricultores familiares (produtores de leite) individuais ou organizados em cooperativas e organizações fornecedoras.
Requisitos	• Ser agricultor familiar com CAF ativo e inscrito no CadÚnico (incluindo indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais, mulheres, assentados, pescadores e jovens de 18 a 29 anos); • O leite deve ser produzido no Estado do Ceará; • Possuir conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil; • Organizações fornecedoras devem estar credenciadas via chamada pública e cadastradas no Sistema Estadual de Cooperativas da SDA.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Informações importantes	• O produtor individual possui limite anual de venda de até R$ 30.000,00, respeitando o máximo de 100 litros de leite por dia; • É obrigatório manter a vacinação do rebanho em dia (especialmente contra brucelose) e cumprir as normas sanitárias das INs MAPA nº 76 e nº 77/2018; • Os rebanhos utilizados devem pertencer ao beneficiário fornecedor ou ao seu grupo familiar (Resolução GGPAA nº 5/2023); • Cooperativas fornecedoras devem possuir DAP Especial Pessoa Jurídica ou CAF Jurídico ativo e Certificado de Regularidade válido junto à OCB e/ou UNICAFES; • Após a primeira chamada pública, havendo lotes desertos ou interesse de cooperativa credenciada em ampliar lotes de atendimento, a manifestação deverá ser formalizada por ofício para análise jurídica da SDA.
Documentos necessários	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), documento oficial com foto (RG ou CNH), CPF e dados bancários (Banco do Brasil).
Modalidade	Parcialmente Digital — Portal PAA Leite: https://www.sda.ce.gov.br/paa-leite/ e Sistema SEA Leite: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/sea_leite/login/ (acompanhamento online disponível).
Como solicitar online	1. Acesse https://www.sda.ce.gov.br/paa-leite/ e clique em "Acessar". 2. Realize login pelo "Acesso Cidadão" ou "Gov.br", informe sua solicitação no campo "O que você precisa", anexe o ofício ou documentação obrigatória e clique em "Solicitar". 3. Acompanhe o andamento no portal CE.GOV, em "Minha área — Meus processos".
Canais de atendimento	Telefônico: (85) 3106-4569. | Portal: https://www.sda.ce.gov.br/paa-leite/.
Prazo para prestação	Variável conforme o cronograma da chamada pública.
Horário de funcionamento	Portal digital: 24 horas. | Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Gratuito.
Legislações relacionadas	• Lei Federal nº 11.326/2006: Política Nacional da Agricultura Familiar. • Lei Federal nº 14.628/2023: Reformula o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). • Instruções Normativas MAPA nº 76 e nº 77/2018: Padrões higiênico-sanitários de produção, refrigeração e transporte do leite. • Resolução GGPAA nº 5/2023: Estabelece limites financeiros, critérios de elegibilidade e comprovação de origem no PAA.
Dúvidas frequentes	Quem realiza o pagamento ao produtor? O pagamento é efetuado pelo Governo do Estado diretamente na conta bancária do produtor no Banco do Brasil.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes (continuação)	**Preciso estar em uma cooperativa?** Não, você pode vender de forma individual, desde que esteja vinculado a uma rota de laticínio credenciado pela SDA. **Posso vender leite de cabra?** Sim, o programa contempla tanto o leite bovino quanto o caprino.

SERVIÇO 29 | CODEP | NOME CURTO: RECEBER LEITE (ENTIDADES) VIA PAA LEITE

Solicitar doação de leite para Entidades e Organizações da Sociedade Civil (PAA Leite)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o processo para que prefeituras e instituições socioassistenciais, como creches, abrigos, CRAS e cozinhas comunitárias, recebam leite bovino ou caprino adquirido pelo Governo do Estado. O programa garante que o leite comprado de pequenos produtores chegue gratuitamente a quem mais precisa.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Órgãos públicos municipais, entidades de assistência social sem fins lucrativos e equipamentos de segurança alimentar.
Requisitos	• Ser órgão público ou entidade sem fins lucrativos que ofereça refeições ou atendimento a pessoas em vulnerabilidade. • O município deve ter aderido formalmente ao programa. • Possuir local adequado para recebimento e armazenamento. • No caso de entidades recebedoras, o consumo deverá ocorrer in loco.
Informações importantes	• O município deve estar dentro de rota de atendimento de cooperativa ou laticínio credenciado pela SDA. • Informar mensalmente no sistema a quantidade de leite recebida e doada, preferencialmente até o dia 10 do mês seguinte. • As entidades devem estar inscritas nos respectivos conselhos municipais.
Documentos necessários	Ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, manifestando interesse na adesão ao PAA-Leite.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse o portal de serviços e realize login pelo Acesso Cidadão ou Gov.br. 2. Preencha a solicitação. 3. Anexe ofício de solicitação direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, manifestando interesse na adesão ao PAA-Leite. 4. Envie a solicitação e acompanhe a resposta em “Minha área — Solicitações de serviço”.
Prazo para prestação	Variável, conforme a logística das rotas e o orçamento.
Horário de funcionamento	Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Portal digital: 24 horas.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Lei Federal nº 14.628/2023; Resolução GGPAA nº 5, de 30 de outubro de 2023.
Dúvidas frequentes	**Uma pessoa física pode pedir leite diretamente à SDA?** Não. O cidadão deve procurar o CRAS ou a Unidade Gestora Municipal para ser cadastrado como beneficiário consumidor. **Qualquer entidade pode participar?** Apenas entidades sem fins lucrativos que atendam públicos específicos e estejam regulares com seus conselhos.
Palavras-chave	Doação de leite, beneficiário consumidor, PAA-Leite, vulnerabilidade social, segurança alimentar, SDA.

SERVIÇO 30 | CODEP | NOME CURTO: MARCA DE FERRAR GADO

Solicitar registro da Marca de Ferrar Gado

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o registro oficial da marca utilizada pelo produtor rural para identificar seus animais. O registro permite comprovar a propriedade de bovinos, equinos, ovinos e outros semoventes em situações de disputa de posse, roubo ou emissão de documentos de trânsito animal.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Criadores de animais (produtores rurais), independentemente do porte da produção.
Requisitos	• Ser criador de animais. • Não possuir restrições cadastrais (CPF/CNPJ regular). • Ter o desenho da marca claramente definido. • Apresentar comprovante de taxa de expediente municipal ou declaração municipal de isenção. • Apresentar RG, CPF, contato e comprovante de endereço. • Enviar petição ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, firmada por duas testemunhas idôneas. • Efetuar o pagamento da taxa estadual.
Informações importantes	• Marca sem registro não tem valor legal para comprovar propriedade. • O registro evita desenhos idênticos ou semelhantes na mesma zona. • Prefeito e/ou Secretário Municipal de Agricultura devem atestar que a marca pertence ao requerente. • O processo pode exigir representação legal por alvará judicial, conforme o caso.
Documentos necessários	Cópia do CPF; documento de identificação com foto; solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário; comprovante de endereço residencial do produtor e/ou da propriedade; desenho da marca; comprovantes ou declaração de isenção das taxas aplicáveis.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse o portal de serviços e realize login pelo Acesso Cidadão ou Gov.br. 2. Preencha a solicitação e anexe os documentos obrigatórios, conforme a cartilha “Marca de Ferrar Gado” no site da SDA. 3. Envie a solicitação e acompanhe em “Minha área — Solicitações de serviço”. 4. Pague a taxa municipal ou apresente declaração de isenção; após análise, efetue o pagamento da taxa estadual e aguarde a publicação no Diário Oficial e o cadastro da marca.
Como solicitar presencialmente	Compareça à unidade da SDA, apresente a documentação, efetue o pagamento da taxa municipal ou apresente declaração de isenção e aguarde a análise, a publicação no Diário Oficial e o cadastro.
Canais de atendimento	Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE. Atendimento telefônico não informado.
Prazo para prestação	Variável, pois o processo depende de órgãos externos.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Taxa estadual informada na ficha de origem: R$ 162,10 (10% do salário mínimo), além de eventual taxa municipal.
Legislações relacionadas	Lei Estadual nº 2.775/1929; Decreto Estadual nº 523/1939; Lei Estadual nº 10.753; Lei Estadual nº 17.729/2021; Decreto-Lei Federal nº 1.176/1939; Lei Federal nº 4.714/1965.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Dúvidas frequentes	**A marca registrada no Ceará vale em outros estados?** O registro na SDA garante a propriedade dentro do território do Ceará. **Posso registrar qualquer desenho?** O desenho deve permitir a confecção do ferro e a visualização clara no couro do animal; desenhos complexos ou semelhantes a marcas existentes podem ser indeferidos. **O registro vale para sempre?** A ficha recomenda manter os dados cadastrais sempre atualizados.
Palavras-chave	Registro de marca de ferrar gado, ferra de gado, produtor rural, SDA, registro estadual.

SERVIÇO 31 | CODEP | NOME CURTO: OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOUROS

Solicitar apoio para construção, reforma ou conclusão de abatedouros de animais

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	É o suporte técnico e institucional da SDA para que prefeituras e cooperativas construam ou modernizem abatedouros, observando normas sanitárias e ambientais e assegurando o processamento higiênico da carne sob inspeção veterinária.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Prefeituras Municipais, associações e cooperativas de produtores.
Requisitos	• Ser ente público ou entidade coletiva (cooperativa/associação). • Ter área disponível e adequada à atividade. • Dispor de contrapartida financeira, quando exigida no convênio. • Dispor de recursos próprios ou governamentais. • Contar com profissionais ou consultoria nas áreas ambiental, sanitária e de engenharia para elaboração dos projetos executivos.
Informações importantes	• A SDA encaminha os documentos aos órgãos solicitantes e acompanha a execução. • O projeto arquitetônico é de responsabilidade da prefeitura ou cooperativa solicitante. • O abatedouro precisa de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). • O licenciamento ambiental é necessário para a regularidade do empreendimento.
Documentos necessários	Ofício ao Secretário do Desenvolvimento Agrário solicitando a elaboração de Instrumento de Repasse.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse o portal de serviços e realize login pelo Acesso Cidadão ou Gov.br. 2. Preencha a solicitação e anexe ofício direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário. 3. Envie e acompanhe a resposta em “Minha área — Solicitações de serviço”. 4. Após a formalização do instrumento, providencie os projetos executivos, autorizações sanitárias e alvarás junto aos órgãos competentes.
Como solicitar presencialmente	Compareça à SDA e apresente ofício direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Agrário. Após análise e formalização, providencie os projetos executivos, autorizações sanitárias e alvarás necessários.
Canais de atendimento	Secretaria do Desenvolvimento Agrário — Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE.
Prazo para prestação	Variável.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Lei Federal nº 1.283/1950; Lei Estadual nº 17.172/2020.
Dúvidas frequentes	**Posso começar a obra sem licença ambiental?** Não. O licenciamento ambiental é pré-requisito para a legalidade da operação e para a formalização do apoio. **A SDA faz o projeto de engenharia?** Não. A prefeitura ou cooperativa deve contratar seus profissionais ou consultoria; a SDA atua na análise, orientação e repasse.
Palavras-chave	Abatedouros, inspeção sanitária, abate de animais, construção e reforma de abatedouros, SDA.

SERVIÇO 32 | CODEP | NOME CURTO: PROGRAMA DA ROTA DO LEITE, DO MEL E DO CORDEIRO

Solicitar inclusão nas Rotas de Integração (Leite, Mel e Cordeiro)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	As Rotas de Integração Nacional são redes de arranjos produtivos locais que articulam ações públicas e privadas para estruturar cadeias produtivas estratégicas. No Ceará, o programa contempla as Rotas do Leite, do Mel e do Cordeiro, com unidades produtivas, beneficiamento, maquinário e capacitações.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — CODEP.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Associações e cooperativas de agricultores familiares e Prefeituras Municipais, por meio das Secretarias de Agricultura.
Requisitos	• Ser agricultor(a) familiar com DAP e/ou CAF ativos. • Estar organizado em associação ou cooperativa legalmente constituída. • Atuar em apicultura/meliponicultura, bovinocultura/caprinocultura leiteira ou ovinocaprinocultura. • A entidade deve estar adimplente com o Estado e a União. • Prefeituras também podem solicitar estruturação de polos.
Informações importantes	• O programa prioriza polos selecionados conforme potencial produtivo e necessidade de desenvolvimento regional. • O foco inclui agregação de valor, industrialização e acesso ao mercado.
Documentos necessários	Ofício de solicitação ao Secretário do Desenvolvimento Agrário. Para análise, podem ser solicitados documentos da entidade, certidões, estatuto, quadro de sócios, CNPJ e documentos do representante.
Modalidade e Integração	Digital — Serviço finalístico do Suite.
Como solicitar online	1. Acesse o portal de serviços e realize login pelo Acesso Cidadão ou Gov.br. 2. Preencha a solicitação e anexe o ofício no campo “Documentos obrigatórios”. 3. Anexe, quando aplicável, certidões, estatuto, quadro de sócios, CNPJ e documentos do representante. 4. Envie e acompanhe em “Minha área — Solicitações de serviço”.
Como solicitar presencialmente	Compareça à SDA, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE, com a documentação da entidade.
Canais de atendimento	Telefone informado na ficha de origem: (85) 3106-4570.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Prazo para prestação	Variável.
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); Lei Estadual nº 17.534/2021; Instrução Normativa Ministerial relativa às Rotas de Integração Nacional.
Dúvidas frequentes	**A SDA fornece os animais?** O foco principal é a estruturação da cadeia produtiva, com infraestrutura, máquinas, tanques de resfriamento e capacitação. **O que são unidades de extração?** São estruturas coletivas, como Casas de Mel, equipadas para extração higiênica e comercialização do produto.
Palavras-chave	Rotas de Integração, mel, apicultura, leite, bovinocultura, cordeiro, ovinocaprinocultura, desenvolvimento regional, SDA.

PROJETO SÃO JOSÉ

Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável

SERVIÇOS DESTA COORDENADORIA

- Sistema de Abastecimento de Água Rural
- Saneamento Rural / Módulos Sanitários
- Projetos Produtivos para Organizações
- Mulheres Rurais
- São José - Juventudes Rurais

Solicitar sistema de abastecimento de água (Projeto São José)

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Implantação de infraestrutura completa para fornecimento de água potável em comunidades rurais, incluindo captação, adução, tratamento, reservação, rede de distribuição e ligações residenciais. A gestão é compartilhada entre a organização representante dos beneficiários e o SISAR.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — Unidade de Gerenciamento do Projeto São José.
Categoria	Recursos Hídricos.
Quem pode solicitar	Organizações da Sociedade Civil (associações ou cooperativas) que representam beneficiários em comunidades rurais.
Requisitos	• OSC legalmente constituída. • Comunidade com, no mínimo, 50 famílias, salvo exceções mediante viabilidade do SISAR. • Município em classe alta ou média-alta de vulnerabilidade no Índice Municipal de Alerta (IMA). • Aceitação do modelo de gestão compartilhada do SISAR. • Lei municipal autorizando a atuação do SISAR e termo de anuência para a obra.
Informações importantes	• O sistema integra a rede do SISAR, com água tratada e manutenção permanente mediante tarifa social. • Projeto realizado em parceria com o Banco Mundial (BIRD). • O aplicativo Integra PSJ permite acompanhar editais e atendimento.
Documentos necessários	Termo de compromisso; solicitação de investimento; declaração SISAR de gestão do SAA e manejo do lodo; termo de compromisso socioambiental; comprovante ou declaração de residência.
Modalidade e Integração	Parcialmente digital — não possui integração.
Como solicitar online	Por meio de edital divulgado no site da SDA e do aplicativo Integra PSJ para Android ou iOS. Acompanhe os chamamentos e as orientações do edital.
Como solicitar presencialmente	Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III — 2ª Fase, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Canais de atendimento	Telefones informados na ficha de origem: (85) 3106-4121 e (85) 9 9119-4148.
Prazo para prestação	Variável, de acordo com o lançamento de edital.
Horário de funcionamento	Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Aplicativo/portal: serviço digital.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Lei Estadual nº 16.348/2017; Lei Federal nº 11.326/2006; Acordo de Empréstimo BIRD nº 8.986-BR.
Dúvidas frequentes	**Por que o projeto pode demorar até quatro anos?** A implantação envolve captação, licenciamento ambiental, aprovação de engenharia por órgãos competentes e execução de obras em áreas rurais. **Atende pedidos individuais?** Não. O projeto é voltado a soluções comunitárias e coletivas. **Qual a diferença para um poço comum?** O sistema inclui tratamento e rede de distribuição até as residências, com gestão do SISAR.
Palavras-chave	Abastecimento de água, segurança hídrica, SAA, Projeto São José, SISAR, agricultura familiar, SDA.

SERVIÇO 34 | PROJETO SÃO JOSÉ | NOME CURTO: SANEAMENTO RURAL / MÓDULOS SANITÁRIOS VIA PROJETO SÃO JOSÉ

Solicitar sistema de esgotamento sanitário via Projeto São José

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Implantação de Módulos Sanitários em comunidades rurais. A estrutura inclui abrigo com caixa d'água, chuveiro, vaso sanitário, pia, ducha e lavanderia, além de tratamento dos dejetos por caixa de inspeção, tanque séptico e sumidouro ou vala de infiltração.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — Unidade de Gerenciamento do Projeto São José.
Categoria	Recursos Hídricos.
Quem pode solicitar	Beneficiários de OSCs e comunidades rurais contempladas ou em processo de seleção para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA).
Requisitos	• Família inserida em comunidade selecionada para o SAA do Projeto São José. • Solicitação por OSC (associação/cooperativa) legalmente constituída. • Município com IMA de alta ou média-alta vulnerabilidade. • Mínimo de 50 famílias, salvo exceções aprovadas pelo SISAR. • Adesão ao modelo de gestão do SISAR, lei municipal autorizativa e termo de anuência.
Informações importantes	• O objetivo é substituir fossas rudimentares e promover condições adequadas de higiene no campo. • O módulo depende de abastecimento regular de água; os serviços são planejados de forma integrada. • O projeto segue salvaguardas ambientais do Banco Mundial (BIRD).
Documentos necessários	Termo de compromisso; declaração SISAR de gestão do SAA e manejo do lodo; termo de compromisso socioambiental; solicitação de investimento; declaração ou comprovante de residência.
Modalidade e Integração	Parcialmente digital — não possui integração.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Como solicitar online	Por meio de edital divulgado no site do Projeto São José e do aplicativo Integra PSJ para Android ou iOS.
Como solicitar presencialmente	Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III — 2ª Fase, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE.
Canais de atendimento	Telefone informado na ficha de origem: (85) 3106-4523.
Prazo para prestação	Variável, de acordo com o lançamento de editais.
Horário de funcionamento	Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Lei Estadual nº 16.348/2017; Lei Federal nº 11.326/2006; Acordo de Empréstimo BIRD nº 8.986-BR.
Dúvidas frequentes	**Posso solicitar apenas o banheiro sem o sistema de água?** Geralmente não. O Projeto São José prioriza a implantação integrada. **O que é o tanque séptico?** É uma unidade de tratamento primário do esgoto doméstico. **Quem mantém o módulo?** A estrutura interna é de responsabilidade da família; a gestão do sistema coletivo é coordenada entre associação e SISAR.
Palavras-chave	Saneamento rural, esgotamento sanitário, módulo sanitário, tanque séptico, Projeto São José, SISAR, SDA.

• Suporte digital pelo aplicativo Integra PSJ para Android e iOS.

SERVIÇO 35 | PROJETO SÃO JOSÉ | NOME CURTO: PROJETOS PRODUTIVOS PARA ORGANIZAÇÕES VIA PROJETO SÃO JOSÉ

Consultar apoio financeiro em projetos produtivos para agricultura familiar — Projeto São José

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Suporte financeiro e técnico para associações e cooperativas rurais, destinado ao aumento da capacidade produtiva, melhoria da gestão, acesso ao mercado, geração de renda e fortalecimento da resiliência às mudanças climáticas.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — Unidade de Gerenciamento do Projeto São José.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Organizações da Agricultura Familiar (OAFs) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) constituídas como associações ou cooperativas rurais.
Requisitos	• Organização legalmente constituída há mais de dois anos. • Possuir, no mínimo, 20 membros. • Pelo menos 70% dos beneficiários devem possuir DAP ou CAF. • Capacidade de contrapartida financeira, geralmente entre 2% e 8%, conforme edital. • Estar em dia com obrigações fiscais e trabalhistas.
Informações importantes	• O programa prioriza projetos que envolvam jovens, mulheres e povos tradicionais. • O apoio busca fortalecer a comercialização e a gestão, além da aquisição de máquinas. • Suporte digital pelo aplicativo Integra PSJ para Android e iOS.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Documentos necessários	Termo de compromisso; termo de compromisso socioambiental; termo de compromisso de contrapartida financeira; barema; declaração de regularidade quanto à utilização de trabalho de menor; documentos da organização exigidos no edital.
Modalidade e Integração	Parcialmente digital — não possui integração.
Como solicitar online	Acompanhe os editais no site da SDA e no aplicativo Integra PSJ. Realize a inscrição digital e submeta a proposta da organização, observando os documentos e critérios do edital.
Como solicitar presencialmente	Acompanhe a abertura de chamamento e, quando indicado, compareça à Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III — 2ª Fase, Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE.
Canais de atendimento	Telefone informado na ficha de origem: (85) 3106-4523.
Prazo para prestação	Variável, podendo chegar a quatro anos, conforme o projeto e o edital.
Horário de funcionamento	Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Aplicativo/portal: serviço digital.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem. A organização deve prever contrapartida financeira conforme edital.
Legislações relacionadas	Lei Estadual nº 16.348/2017; Lei Federal nº 11.326/2006; Acordo de Empréstimo BIRD nº 8.986-BR.
Dúvidas frequentes	**O que pode ser financiado?** Agroindústrias, tratores e implementos, marcas, embalagens e consultorias de gestão. **A contrapartida é obrigatória?** Sim, conforme percentual e regras do edital. **Organizações com débitos podem participar?** É necessário estar com as certidões negativas em dia para assinar o Termo de Fomento.
Palavras-chave	Inclusão produtiva, agricultura familiar, organizações rurais, Projeto São José, assistência técnica, acesso a mercados, SDA.

SERVIÇO 36 | PROJETO SÃO JOSÉ | NOME CURTO: MULHERES RURAIS — PROJETO SÃO JOSÉ

Solicitar participação em projetos produtivos para mulheres rurais

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Programa que seleciona e apoia propostas de negócios de mulheres que vivem no meio rural. As iniciativas selecionadas podem receber recursos de até R$ 30 mil para equipamentos, insumos e assessoria técnica, fortalecendo atividades agrícolas e não agrícolas.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — Unidade de Gerenciamento do Projeto São José.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Mulheres cis ou trans, brasileiras, maiores de 18 anos, residentes em comunidades rurais do Ceará e que possuam negócio próprio, agrícola ou não agrícola.
Requisitos	• Ser mulher cis ou trans, brasileira, com idade mínima de 18 anos. • Residir em comunidade rural no Ceará. • Possuir negócio agrícola ou não agrícola em funcionamento. • Apresentar plano de negócio e proposta de trabalho. • Critérios de priorização incluem idade igual ou superior a 30 anos, chefia familiar e residência em município classificado pelo IMA.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Informações importantes	• O apoio pode chegar a R$ 30.000,00 por iniciativa selecionada. • O projeto oferece acompanhamento profissional para apoiar o desenvolvimento sustentável do negócio. • A seleção depende de edital.
Documentos necessários	Comprovante de endereço; plano de trabalho; RG e CPF; proposta de negócio; comprovante de endereço do negócio ou declaração correspondente.
Modalidade e Integração	Parcialmente digital — não possui integração.
Como solicitar online	Acompanhe o edital no site do Projeto São José e no aplicativo Integra PSJ para Android ou iOS. Realize a inscrição conforme orientações e documentos exigidos no edital.
Como solicitar presencialmente	Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III — 2ª Fase, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE.
Canais de atendimento	Telefone informado na ficha de origem: (85) 3106-4523.
Prazo para prestação	Variável, conforme lançamento de editais.
Horário de funcionamento	Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Lei Complementar Estadual nº 330/2024; Lei Estadual nº 16.348/2017; regulamento de aquisições para mutuários de operações de financiamento de projetos de investimento citado na ficha de origem.
Dúvidas frequentes	**Posso usar o recurso para pagar dívidas pessoais?** Não. O recurso deve ser aplicado conforme o plano de negócio aprovado. **Preciso ter CNPJ?** Não. O edital permite participação de pessoas físicas que desenvolvam atividades produtivas, mesmo informalmente. **O que são atividades não agrícolas?** Negócios como produção de doces e geleias, artesanato, costura, salão de beleza rural e pequenas mercearias.
Palavras-chave	Mulheres rurais, acesso a mercado, agricultura familiar, empreendedorismo feminino, Projeto São José, financiamento, SDA.

SERVIÇO 37 | PROJETO SÃO JOSÉ | NOME CURTO: SÃO JOSÉ — JUVENTUDES RURAIS

Consultar investimentos para apoio às juventudes rurais — Projeto São José

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
O que é?	Programa que financia projetos de jovens que vivem no meio rural para criação ou ampliação de negócios agrícolas e não agrícolas. Além do recurso para equipamentos e insumos, oferece capacitação e apoio técnico para gestão do empreendimento.
Órgão / Unidade Responsável	Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) — Unidade de Gerenciamento do Projeto São José.
Categoria	Agricultura, Pecuária, Pesca e Organização Agrária.
Quem pode solicitar	Jovens rurais — agricultores familiares, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, LGBTQIA+ e outros públicos descritos na ficha — com idade entre 18 e 29 anos.

Campo da Ficha	Detalhamento do Serviço
Requisitos	• Ter entre 18 e 29 anos no momento da inscrição. • Ser jovem de base familiar ou integrante dos públicos rurais indicados na ficha. • Residir em comunidade rural do Ceará. • Apresentar proposta de negócio agrícola ou não agrícola e plano de trabalho.
Informações importantes	• O projeto possui recortes específicos para povos de terreiro, ribeirinhos e público LGBTQIA+. • Busca manter jovens no campo com renda e dignidade. • Mais de 60% das vagas são prioritariamente destinadas a mulheres jovens, conforme a ficha de origem. • A seleção, capacitação e elaboração do projeto de intervenção ocorrem após análise das propostas.
Documentos necessários	Comprovante de endereço; cópia de RG e CPF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
Modalidade e Integração	Parcialmente digital — não possui integração.
Como solicitar online	Acompanhe os editais no site do Projeto São José e no aplicativo Integra PSJ para Android ou iOS. Realize a inscrição e apresente a proposta e o plano de trabalho conforme o edital.
Como solicitar presencialmente	Acompanhe a abertura de chamamento e, quando previsto, compareça à Unidade de Gerenciamento do Projeto São José III — 2ª Fase, Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE.
Canais de atendimento	Telefone informado na ficha de origem: (85) 3106-4524.
Prazo para prestação	Variável; a ficha de origem informa prazo de até quatro anos.
Horário de funcionamento	Atendimento institucional: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Aplicativo/portal: serviço digital.
Custo do serviço	Não informado na ficha de origem.
Legislações relacionadas	Lei Estadual nº 18.065/2022; Lei Estadual nº 16.348/2017; Lei Federal nº 11.326/2006.
Dúvidas frequentes	**O negócio precisa ser de plantio ou criação?** Não. Também são apoiadas atividades não agrícolas, como artesanato, turismo rural, oficinas e serviços para a comunidade. **Posso participar se tiver mais de 29 anos?** Para o edital específico do São José Jovem, o limite indicado é 29 anos. A ficha orienta mulheres com 30 anos ou mais a verificar a iniciativa Mulheres Rurais. **O recurso é empréstimo?** A ficha informa que os recursos geralmente são de fomento não reembolsável, condicionado ao cumprimento das metas e capacitações.
Palavras-chave	Juventude rural, jovem, agricultura familiar, sucessão rural, Projeto São José, acesso a mercado, SDA.